Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Abril de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2335

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
DECRETO BRAZABRANTES

DECRETO Nº 44/2021, DE 08 de fevereiro de 2021.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação em caráter de urgência, o imóvel que especifica e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZABRANTES**, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em especial no inciso XI, art. 7º da Lei Orgânica Municipal, e no art. 2º e 6º do Decreto-Lei n.º 3365/41, e
Considerando que o município de Brazabrantes – GO, pela Lei Municipal nº 610/2013 de 13/05/2013 celebrou contrato de consórcio com os municípios de: Araçu, Caturaí, Damolândia, Goianira, Inhumas, Itaberaí, Itaguari, Itauçu, Nova Veneza, Petrolina de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás e Taquaral de Goiás, passando os mesmos a integrar o Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.443.577/0001-33, com natureza autárquica, do tipo associação publica, na forma do Art. 41, IV do Código Civil, integrante da administração indireta dos entes federados que o constituíram;

Considerando a Licença Prévia nº 368/2019, concedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável - SEMAD/GO, que aprovou a localização e a concepção de um aterro sanitário, em uma área 18 hectares neste município, para atender os municípios de: Brazabrantes, Damolândia, Inhumas, Nova Veneza e Santo Antônio de Goiás.
Considerando o interesse da administração pública municipal através do consórcio, no imóvel rural de propriedade da Sra. DANIELLE PADRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o número 010.658.921-00, e portadora da cédula de identidade RG n° 4335621 DGPC/GO, correspondente a uma gleba de terras na Fazenda "JN I", no antigo lugar denominado "BARRA DA CACHOEIRA", "RIBEIRÃO DA POSSE" e "RANCHINHO", neste município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, bem como as características do solo, com a finalidade de instalar no local serviço público essencial de disposição final de resíduos sólidos (Aterro Sanitário) nos termos da Lei federal nº 12.305/2010, para cumprimento das normas, princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Considerando a Resolução Nº 05/2014 do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CMAm, que dispõe sobre procedimentos de Licenciamento Ambiental dos projetos de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, na modalidade Aterro Sanitário, especificados no ANEXO – I desta resolução;
Considerando o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS do Consorcio Intermunicipal Brasil/GO que elaborou o planejamento dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos dos municípios integrantes;
Considerando ainda o Estudo de Macrorregionalização do consórcio que identificou em cada município as áreas aptas, ambientalmente adequadas, para implantação de aterros sanitários para disposição de rejeitos gerados, bem como estabeleceu sub-regiões para implantação de aterros sanitários com base em critérios de logística e geração per capita dos municípios de cada subgrupo;
Considerando o art. 2º, parágrafo primeiro, inciso II da Lei federal nº 11.107, que autoriza o consórcio nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
Considerando a Clausula sétima, parágrafo sétimo do Contrato de Consórcio celebrado entre os municípios, no qual havendo declaração de utilidade pública ou necessidade pública emitida pelo ente federado consorciado, no qual o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover a desapropriação, proceder a requisição ou instituir servidão necessária a consecução de seus objetivos;
Considerando, finalmente, que a Constituição Federal confere ao Município, em seu artigo 30, a competência de organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, com destaque à Política Nacional de Resíduos Sólidos que, no artigo 10, da Lei federal nº 12.305, de 02/08/2010, versa sobre a incumbência aos Municípios da gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização de outros órgãos públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, parte de uma gleba de terra com área total de 18 hectares a ser destacado na Fazenda "JN I", no antigo lugar denominado "BARRA DA CACHOEIRA", "RIBEIRÃO DA POSSE" e "RANCHINHO", no município de Brazabrantes, de propriedade de DANIELLE PADRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o número 010.658.921-00, e portadora da cédula de identidade RG n° 4335621 DGPC/GO, matricula n° 4.137 com registro no Cartório do 1° Oficio de Registro Geral de Imóveis do Município de Nova Veneza, com as seguintes coordenadas geográficas dos vértices da área, conforme descrição técnica posta no projeto apresentado pelo Consórcio Brasil Central perante a SEMAD:
1 - (-16.424828,-49.324303) 2 - (-16.426494,-49.318919) 3 - (-16.429689,-49.318914) 4 - (-16.428061,-49.323319) 5 - (-16.424828,-49.324303)
Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida no artigo anterior, para o fim de nela ser implantado o aterro sanitário a fim de receber os rejeitos gerados nos municípios de Brazabrantes, Damolândia, Inhumas, Nova Veneza e Santo Antônio de Goiás.
Parágrafo Único – Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1956 a desapropriação é declarada em caráter de urgência, para efeitos de imediata imissão de posse.
Art. 3° - A declaração de utilidade pública se dá com base no artigo 5°, alínea "m", do Decreto-Lei 3.365/41 e suas alterações posteriores.
Art.4° - O terreno objeto deste decreto encontra-se não-edificado e não possui qualquer benfeitoria.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Publique-se

Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Brazabrantes -GO, aos 08 dias de fevereiro
2021.

JOSÉ TOMÉ CORREIA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:59C8FEF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 306/2021

DECRETO Nº 306/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Regulamenta a Lei nº 343, de 06 de maio de 2016 quanto a data de pagamento".

O PREFEITO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 343, de 06 de maio de 2016 que dispõe sobre o incentivo adicional ao Agentes Comunitários de Saúde - ACS,

DECRETA:
Art. 1º Fica definida o mês de julho como data de pagamento do incentivo adicional previsto no art. 1º da Lei nº 343, de 06 de maio de 2016 aos Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás (GO), 14 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1B86BD1B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2021**

EMPRESA:

MARAVI COMERCIO DO LAR LTDA - ME, com Inscrição no CNPJ/MF **21.559.673/0001-56**, estabelecida em **AV. ELOI PINTO DE ARAÚJO, S/N QUADRA 15 LOTE 04 – CENTRO – ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO, CEP: 73.780-000**, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos**, procurador legal, portador do CPF nº 989.056.781-49, e RG n° 2.313.951 SSP-DF.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ESF'S, SEMEI'S, UNIDADE DO CRAS, CREAS, SFCV, PAÇO MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE, AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 12/04/2021 A 12/04/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 199.751,94 (Cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Água Fria de Goiás, 12 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F35DF832

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2021**

EMPRESA:

WL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **36.254.131/0001-42**, estabelecida em **Av. Radial Norte, N° 102-A, Quadra 37 Lote 05 – Setor Belo Horizonte – Niquelândia - GO, CEP: 76.420-000**, neste ato representada pelo Sr. **Wanderson Gleimes Francisco dos Santos**, representante legal, portador do CPF nº 044.130.511-30, e RG n° 5744615 SSP-GO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ESF'S, SEMEI'S, UNIDADE DO CRAS, CREAS, SFCV, PAÇO MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE TRANSPORTE, AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL deste Município Água Fria de Goiás-GO.
VIGÊNCIA: 12/04/2021 A 12/04/2022
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 168.040,24 (Cento e sessenta e oito mil quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Água Fria de Goiás, 12 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3E13D52F

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO 003/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede à João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 - Centro, torna público o **CREDENCIAMENTO 003/2021** para o credenciamento de profissionais ou Empresas da área médica/hospitalar. Os documentos elencados no Edital de credenciamento, deverão ser protocolados e entregues em envelope a partir do dia **20 de abril de 2021 estando este credenciamento aberto até o dia 31 de dezembro de 2021 das 08:00hs as 12:00hs de segunda a sexta em dias úteis.** Informações na sede da Secretaria de Saúde de **segunda à sexta feira**, nos horários das 08:00 ás 12:00hs. Dúvidas, licitação.aguafriago@gmail.com www.aguafria.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 15 de abril de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:73D14289

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 002

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 002/2021 (Processo nº. 3868/2020), designada pela Portaria nº. 005/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
01	001	Glênia Santos Costa	003.348.881-90	Enfermagem Hospitalar
02	007	Livia Marques de Lima	995.614.331-68	Enfermagem Hospitalar
03	012	Limiria Ferreira da Silva Netta	701.537.611-30	Enfermagem Hospitalar
05	015	Danielly Freire Araújo	057.510.211-00	Enfermagem Hospitalar
06	046	Ronaldo Antônio dos Santos	624.235.411-04	Condução de Ambulância
07	050	Uelson Xavier da Silva	174.679.098-96	Condução de Ambulância
08	051	Daniela Borges Xavier Ribeiro	992.151.521-72	Enfermagem SAMU/USA
10	064	Natália Carrijo de Jesus	052.867.481-12	Enfermagem Hospitalar
11	068	Kênia Cristina Vaz Cordeira da Silva	020.302.781-73	Enfermagem Hospitalar
12	070	Glécias Naiara da Costa Lima	026.484.921-35	Fisioterapia Respiratória
14	072	Raphael dos Santos Fernandes Ananias	049.999.951-74	Enfermagem Hospitalar
17	091	Alves Serviços Médicos Eireli	33.980.826/0001-13	Endocrinologia

JOÃO PAULO PEREIRA BIAM CARDOSO	*MOISÉS CARDOSO LUNA*	*MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO*
CPF nº. 063.528.781-13	CPF nº. 708.148.451-42	CPF nº. 059.596.631-47
Matrícula 407114	Matrícula 407058	Matrícula 406886

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B72A5409

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com contratação de empresa especializada em engenharia civil, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 2105/2021 decido ao abrigo do parecer jurídico do dia 15 de abril de 2021, e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa JR Engenharia, Construção e Incorporação EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.860.067/0001-15, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 15 de abril de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2EAB7E31

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que ANULOU o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 11/2021, ficando a sessão designada para o dia 20/04/2021 às 09h00 cancelada. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 15 de abril de 2021.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6819FA4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **28** de **abril** de **2021** às **14h00min**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando à aquisição de **material elétrico** para **Manutenção dos órgãos públicos** do Município de Alvorada do Norte – GO.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **15** de **abril** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C2498992

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Ficam anuladas as seguintes publicações:
-Termo de Inexigibilidade nº 003/2021 - Cód. Verificador: 833D4093
-Termo de Inexigibilidade nº 004/2021 - Cód. Verificador: 4DCD6134
-Termo de Inexigibilidade nº 005/2021 - Cód. Verificador: C7245C88

Publicadas no dia 13 de janeiro de 2021.

JUSTICATIVA

As referidas publicações foram feitas para atenderem as exigências legais, mas houve a necessidade de fazerem correções para atenderem as exigências do **TCM/COLARE** e, no do bom andamento dos

processos administrativos, houve a necessidade de anular as referidas publicações, até que sejam republicados com as devidas correções.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go, em 15 de abril de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:24605FA7

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispões sobre dispensa de licitação, para a Contratação de cartório de registros e anexos para autenticação, registros e reconhecimento de firma de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás*., para atender as necessidades da Câmara."*

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços **Contratação de cartório de registros e anexos para autenticação, registros e reconhecimento de firma de documentos**, para os meses de janeiro à 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:
a) A empresa: **CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, CNPJ sob o nº 24.859.043/0001-95**, na **AV. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 424 - Centro, Aparecida do Rio Doce - GO,** se apresentou para a realização dos serviços;
b) A empresa supramencionada é capacitada e por ser cartório de registros e única na área solicitada e presta serviços no município de Aparecida do Rio Doce - GO;
c) Que pelo valor global de **R$ 1.000,00 (mil reais)** dos **serviços ora contratados** é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 15 dia do mês de fevereiro de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:5AEAA64B

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviços de fornecimento de Energia Elétrica a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços técnicos especializados de consultoria Jurídica, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa **ENEL DISTRIBUICAO GOIAS - CELG DISTRIBUICAO S.A, inscrita no CNPJ sobe o nº 01.543.032/0001-04**, localizada na **Rua 02, quadra A- 37, n.º 505 – Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-180**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.
Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **energia elétrica** no Estado de Goiás, bem como neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornecem energia elétrica no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:
Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **contratação de empresa para serviços de fornecimento de Energia Elétrica a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global estimado de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:E4DBB8A7

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviços de fornecimento de Água Tratada a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços técnicos especializados de consultoria Jurídica, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, inscrita no CNPJ sobe o nº 01.616.929/0001-02**, com sede localizada na **Av Fued José Sebba, nº 1.245 - Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.
Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **água tratada** no Estado de Goiás, bem como neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornece **água tratada** no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:
Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **Contratação de empresa para serviços de fornecimento de Água Trata e Afastamento de Esgoto a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global estimado de **R$ 2.000,00 (nove mil reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:62545F0A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviços de fornecimento de Telefonia fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**
Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa **OI S/A, inscrita no CNPJ sobe o nº 76.535.764/0001-43**, com sede localizada na **Rua do Lavradio, nº 75, Andar 2 - Centro, Rio de Janeiro -RJ; CEP nº 20230-070**, **com filial em Goiânia - GO**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.
Considerando que esta empresa é a única na prestação de serviços de telefonia fixa em nosso, município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornece telefonia fixa no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:
Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global estimado de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:CC033DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 031/21

PORTARIA Nº 031/21 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 07 de abril de 2021, no veículo Ford cargo 1519 - Placa PRP-7908, a Cidade de Santa Helena de Goiás – GO.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 07 de abril de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:E8D41762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 33/21

PORTARIA-SA Nº 33/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 01/21, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº 485.527.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia14 de abril de 2021, à Cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), conforme autoriza o item 9.1, do Art. 2º do Decreto n.º 049/21, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos14 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:B3E99490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 034/21

PORTARIA Nº034/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 14 de abril de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO, conduzir o prefeito para Goiânia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de ABRIL de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:0146C5E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para:Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente a publicação de editais de licitações e contratos, resumos de contratos, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado) DOE) e Jornal de Grande Circulação do Município de Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra oprocesso de dispensa para Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente a publicação de editais de licitações e contratos, resumos de contratos, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado) DOE) e Jornal de Grande Circulação do Município de Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás
.
CONSIDERANDO a premente necessidade deprocesso de dispensa para Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente a publicação de editais de licitações e contratos, resumos de contratos, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado) DOE) e Jornal de Grande Circulação do Município de Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: "**II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa processo dispensa para Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente a publicação de editais de licitações e contratos, resumos de contratos, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado) DOE) e Jornal de Grande Circulação do Município de Aparecida do Rio Doce- Estado de Goiás, totalizando o valor em R$ 17.105,00 (Dezessete mil cento e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9465591D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Termo contratual n° 006/2021

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.838.473/0001-04, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/**Gestora Municipal de Assistência Social a Senhora PATRICIA** GARCIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, Gestora do FMAS, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, inscrita no CPF 949.998.481-04, portadora do RG 3653823DGPC-GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 04.217.572/0001-88,** com sede NA Av. T10, nº 208, quadra 102, lote 9/12, CEP 74.223-060, Setor Bueno, Goiânia -GO, neste ato representada pela TERESA CORTEZ DOS SANTOS, CI-RG nº 2684487, SSP/GO inscrita no CPF/MF nº 527.553.631-34 doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Termo de referência anexo ao Processo Administrativo nº. 2650/2021 - Dispensa de Licitação nº 04/2021

DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente a publicação de editais de licitações e contratos, resumos de contratos, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado) DOE) e Jornal de Grande Circulação, nas quantidades e especificações mínimas constantes no termo de referência anexo ao Processo Administrativo nº 2650/2021 e Dispensa de Licitação nº 004/2021.

DO VALOR CONTRATUAL

2.1- O valor estimado do presente contrato importa em **R$ 17.105,00 (dezessete mil e cento e cinco reais).**

2.2- O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas notermo de referência, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
16.17.08.122.1002.2072.3.3.90.39.00-100 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Assistência Social (FMAS).

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O conteúdo a ser publicado em página indeterminada será enviado em dias úteis e horário comercial.

4.2- A empresa contratada efetuará as publicações no dia seguinte, após a solicitação e confirmação do serviço, pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Senhora **Nádia Line Cabral dos Santos,** servidora comissionadada Prefeitura do Município.

4.3- O Departamento de Licitações e Contratos solicitará no dia anterior ao da publicação, o layout do texto a ser publicado através de e-mail enviado à Contratada e está deverá responder a solicitação para que a Administração possa analisar e fazer a confirmação da publicação.

4.4- A publicação deverá ser editada fielmente como foi enviada pela Administração Municipal, sob pena de ser publicada novamente sem ônus para o Município, caso seja constatado erro por parte da contratada.

4.5- A resposta do recebimento do e-mail com a confirmação da publicação deverá ocorrer antes do encerramento do expediente da Prefeitura.

4.6- As publicações do texto deverão ser realizadas na cor preta e branca.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal. No caso de prorrogação, o índice utilizado será o INPC, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado que atuará como fiscal do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

DOS PAGAMENTOS

7.1- O faturamento será de acordo com o serviço prestado e a Nota Fiscal para pagamento deverá ser enviada por e-mail.

7.2- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Fiscal designado para acompanhar a execução do contrato, devendo atestar a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada ficará obrigada a:

a) Prestar os serviços de publicações, nas condições e formas previstas no presente Termo de Referência, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas no contrato;

b) Fazer as publicações, em página indeterminada, conforme solicitado pela contratante.

c) Fazer as publicações enviadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, dofundo municipal de Saúde do Município Aparecida do Rio Doce, via correspondência eletrônica (e-mail).

d) Enviar no dia da publicação, por e-mail comprovante das publicações efetuadas;

e) Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade;

f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) Informar endereço de e-mail e responsável para envio e recebimento das publicações.

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

i) Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) edição diária do jornal, para comprovação de publicação eacompanhamento de processos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

9.4- Receber provisoriamente os serviços;

9.5- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1– A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.3 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.4- Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

10.5- No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da datadaintimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a quefizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3ºdo art. 86 e § 1º do art. 87 daLei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.6- Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

1.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. **(**Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17)

DO FORO

12.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

13.2- A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Fundo Municipal de Desenvolvimentoda Educação até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

13.3- Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente contratação ou revogá-la total ou parcialmente.

13.4- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Termo de referencia deste processo, bem como, as demais legislações pertinentes.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Aparecida do Rio Doce, 26 de fevereiro de 2021.

Contratante
Município Ap. do Rio Doce
PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada
PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
CNPJ: 04.217.572/0001-88
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:.....

NOME: _____
CPF: .....

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:95A1A7DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **TAILA DIENE DA SILVA FIDELIS**
Objeto: Fica Rescindido Bilateralmente o Aditivo do contrato n° 152/2020, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Data da Rescisão: 01/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B328DCD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **LIFE MED – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**
Objeto: Fica Rescindido Bilateralmente o Aditivo do contrato n° 155/2020, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).
Data da Rescisão: 01/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CF006824

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
Objeto: Fica Rescindido Bilateralmente o Aditivo do contrato n° 156/2020, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).
Data da Rescisão: 01/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5880E037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **ISABELA FERREIRA NOGUEIRA**
Objeto: Fica Rescindido Bilateralmente o Aditivo do contrato n° 159/2020, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
Data da Rescisão: 01/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E551D79E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **EMMANOEL EDSON AMBRÓSIO QUIRINO**
Objeto: Fica Rescindido Bilateralmente o Aditivo do contrato n° 161/2020, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)**.**
Data da Rescisão: 01/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4AA910A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **KAMILO GOMES DA SILVA**
Objeto: Fica Rescindido Bilateralmente o Aditivo do contrato n° 162/2020, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em

questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).
Data da Rescisão: 01/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:82E2AE69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **RUTE GABRIELE PAVAN DE SOUSA**
Objeto: Fica Rescindido Bilateralmente o Aditivo do contrato n° 163/2020, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).
Data da Rescisão: 01/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:390870A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **ESTEFANIA FERREIRA SANCHES**
Objeto: Fica Rescindido Bilateralmente o Aditivo do contrato n° 173/2020, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Data da Rescisão: 01/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E0D9233C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **VALDIRENE ANTONIA DA SILVA**
Objeto: Fica Rescindido Bilateralmente o Aditivo do contrato n° 193/2020, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
Data da Rescisão: 01/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7AEAED0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **PATRÍCIA DA SILVA GOMES**
Objeto: Fica Rescindido Bilateralmente o Aditivo do contrato n° 194/2020, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
Data da Rescisão: 01/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DB7C2329

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 162/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **BORGES & CIA LTDA ME**
Objeto Fica Rescindido Bilateralmente o Contrato n° 162/2021, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 91.134,00 (Noventa e um mil Cento e Trinta e Quatro Reais).
Data da Rescisão: 01/04/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:26B42AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **AUTONORTE LTDA.**
CNPJ: **03.991.627/0001-40**
Valor Total: 259,50
Objeto; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, FIAT SIENA, PLACA RBR5F27, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 15/04/2021 à 30/04/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1078F547

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 16/2021

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 27/04/2021 às 09h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021**, tipo menor preço por item, para contratação de empresa **para fornecimento de equipamentos e materiais elétricos, para melhor atender as ações desenvolvidas junto ao Município de Baliza**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com,

Baliza/GO, 15 de abril de 2021.

BEATRIZ NUNES DE SOUSA REIS
Pregoeira

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:42B9055E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 788/2021

LEI Nº. 788/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Institui o projeto "Adote uma Lixeira" e da outras providencias"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que dispõe o artigo 101 inciso I do regimento interno, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte projeto de **LEI:**

Artigo 1º Fica instituído o projeto "Adote uma Lixeira" que é destinado a empresas privadas ou entidades sociais em parceria com o município de Bonfinópolis, interessadas no financiamento, na instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos desta municipalidade.

Artigo 2º São objetivos do referido projeto:

I. Preservar o meio ambiente urbano e a conservação da limpeza pública e consequentemente evitar alagamentos no período chuvoso devido o descarte indevido de lixo em via pública, praças e demais espaços comuns;
II. Garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer, logradouros públicos, principalmente em locais de grande movimentação de pessoas;
III. Oferecer um número considerável de lixeiras distribuídas em pontos estratégicos na cidade, principalmente próximos a feiras, pontos de ônibus, loterias, praças, unidades de saúde pública, lanchonetes, sorveterias, prédios públicos e locais de grande circulação de pessoas;

IV. Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
V. Reduzir as despesas do município com o tempo dos varredores de rua, auxiliando com o descarte de lixo no local certo facilitando a

limpeza das vidas públicas, através da instalação e manutenção das lixeiras públicas;
VI. Estimular a parceria pública-privada, com o objetivo de desenvolvimento social e urbano;

VII. Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

Artigo 3º As lixeiras deverão ser instaladas a distância mínima de 50 (cinquenta) metros entre uma lixeira e outra, preferencialmente em esquinas quando em vias públicas, observadas as seguintes condições:

I. Estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente aquela relativa a uso do solo urbano, postura e gestão de resíduos sólidos;
II. Localizar-se em locais desimpedidos e de fácil acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;

III. Estar de acordo com as especificações técnicas, deforma a impedir e vazamento de resíduos e comprometimento das condições de salubridade e bem estar da comunidade local e demais pessoas;

IV. Não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos.
V. Conter a inscrição "Aqui existe parceria para uma cidade melhor e mais limpa", o número da lei de regulamentação e os brasões da prefeitura e câmara municipal.

Artigo 4º Na lixeira poderá conter o adesivo com a logomarca ou publicidade da empresa ou entidade responsável pela sua doação e manutenção.

Parágrafo Único Fica vedada a veiculação nas lixeiras de propagandas de marcas de cigarros, bebidas alcoólicas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas, e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos, tão pouco qualquer tipo de apologia a ilícitos, ou outras propagandas que sejam julgadas pela
administração pública ofensivo ou que atentem a ordem pública, em conformidade com a Lei 9.294/1996 c/c artigo 200, §4º da Constituição Federal.

Artigo 5º A instalação das lixeiras nos logradouros públicos poderá ser de frente para a empresa ou entidade responsável ou em outro local, desde que respeitadas as condições de instalação previstas no artigo 3º desta lei.

Artigo 6º Os custos relativos à confecção e manutenção será inteiramente da empresa com a logomarca patrocinadora, a instalação das lixeiras é de inteira responsabilidade do poder público municipal, responsável pela aprovação do local de instalação em comum acordo bem como responsável por definir o modelo a ser adquirido para padronização das mesmas e atendendo aos requisitos no artigo 3º.

Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Bonfinópolis, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:71C6F8DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2021

DECRETO Nº 068/2021
Buriti Alegre, 15 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 15 da Quadra 24, situado na Rua Cedro, Setor Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **Jorge Luiz Caixeta da Cunha.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 15 com área total de 864,43 m², da Quadra nº 24, situado na Rua Cedro, Setor Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 06 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 15A, 15B, 15C, 15D, 15E e 15F, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (15.04.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:AFA899A3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00779

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00779/2021
PROCESSO: N° 1670/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 960,58
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3C565839

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00780

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00780/2021
PROCESSO: N° 1669/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 1.060,31
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7FC7EF04

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00778

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00778/2021
PROCESSO: N° 1667/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 176,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E268777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00776

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00776/2021
PROCESSO: N° 1675/2021
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 001/2020
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 93,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B7C3D3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00775/2021
PROCESSO: N° 1674/2021
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 009/2020
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 520,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6A92E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00760

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00760/2021
PROCESSO: N° 1572/2021
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.

REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 1.392,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:23F4A65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00758

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00758/2021
PROCESSO: N° 1564/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 279,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BFA222AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00762

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00762/2021
PROCESSO: N° 1558/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 139,77
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FBC8731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00761

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00761/2021
PROCESSO: N° 1549/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 354,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9CA5CE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00749

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00749/2021
PROCESSO: N° 1547/2021
CONTRATADA: PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 398,58
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B1B6D0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00747/2021
PROCESSO: N° 1577/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 670,65
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1F3B49B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00748

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00748/2021
PROCESSO: N° 1577/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 694,16
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:56D99C2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021 AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, CNPJ nº 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2021. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data/Horário de Abertura:** 07/05/2021 às 09:00h. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, para atender a merenda escolar e creche municipal, que será regido pela Lei Federal nº 11.947 DE 16/07/2009, Resolução FNDE Nº 26 DE 17/06/2013 e Resolução FNDE Nº 04, de 02/04/2015. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro,

Cachoeira Alta – GO, CEP 75.870-000, na sala da CPL às 09:00h. Mais Informações: (64) 3654-1417 e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:EBBC075A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

2 VEZ AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 017/2021
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Processo nº 0373/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo **Decreto Municipal Nº 016/2021**, torna público o **Pregão Presencial n° 017/2021 Ata de Registro de Preço** para o **dia 29 de abril de 2021 ás 09:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material de construção para construção da sede do Conselho Tutelar parte I, conforme Processo Administrativo **n° 2017.01031.000898-69**, Ajuste de Parceria **n° 201801000007**, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira de Goiás - GO. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.
Recomendação: Devido à pandemia do novo coronarírus (COVID – 19) e atendendo dispositivo da Nota Técnica SES-GO n° 6/2020 – GAB – 03076, e Decreto n° 9.645/2020, de 03/04/2020, cuja determinação visa à proibição de aglomeração de pessoas em ambientes fechados; **qualquer duvida será respondida pelo** e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:16E26320

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE CALDAZINHA

Número de Contrato: 03/2021
Objeto: Credenciamento de profissional para prestação de serviço de Cirurgião Dentista-Clinico Geral
Contratada: Arruda Odontologia Ltda
Valor: R$ 6.300,00 mensais
Data da Assinatura do contrato: 1º/04/2021.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:9935ACA5

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE CALDAZINHA

Número de Contrato: 04/2021
Objeto: Credenciamento de profissional para prestação de serviço de médica (ESFF)
Contratada: Luanna Arruda Lemos
Valor: R$ 14.000,00 mensais
Data da Assinatura do contrato: 1º/04/2021.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:1EFDB7DD

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE CALDAZINHA

Número de Contrato: 05/2021
Objeto: Credenciamento de profissional para prestação de serviço de médica (ESFF)
Contratada: Docmed Plantões Médicos Ltda
Valor: R$ 14.000,00 mensais
Data da Assinatura do contrato: 1º/04/2021.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:7A440B3A

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE CALDAZINHA

Número de Contrato: 06/2021
Objeto: Credenciamento de profissional para prestação de serviço de Enfermeira.
Contratada: Gabriela Sousa Borges
Valor: R$ 3.920,00 mensais
Data da Assinatura do contrato: 1º/04/2021.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:C361897C

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE CALDAZINHA

Número de Contrato: 07/2021
Objeto: Credenciamento de profissional para prestação de serviço de Psicóloga
Contratada: Renata Correia da Silva Porto
Valor: R$ 2.000,00 mensais
Data da Assinatura do contrato: 1º/04/2021.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:5C5B202F

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE CALDAZINHA

Número de Contrato: 08/2021
Objeto: Credenciamento de profissional para prestação de serviço de Educadora Física
Contratada: Rafaela Goncalves Duarte
Valor: R$ 2.000,00 mensais
Data da Assinatura do contrato: 1º/04/2021.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:63263609

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE CALDAZINHA

Número de Contrato: 09/2021
Objeto: Credenciamento de profissional para prestação de serviço de Fisioterapeuta
Contratada: Bruna Siqueira Marques
Valor: R$ 2.500,00 mensais
Data da Assinatura do contrato: 1º/04/2021.

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:81FE105B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 07/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagens no perímetro urbano de Campos Belos-GO, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.0052.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**RENATA MIRANDA SANTOS E CIA LTDA**
CNPJ	00.759.944/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$ 54.600,00** (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	289/2021
DATA DO CONTRATO	13 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 13.04.2021

Campos Belos/GO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB476CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 09/2021
OBJETO	Contratação de empresa para serviços especializados, em apoio a pacientes encaminhados por esse município oferecendo, hospedagem, alimentação, e transporte de primeira qualidade, serviços de agendamento, marcação de consultas, exames e cirurgias, auxiliando a Secretaria de Saúde na organização do fluxo dos beneficiados.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**CENTRO DE APOIO SOLIDARIO LTDA**
CNPJ	37.139.768/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$ 135.000,00** (trinta e cinco mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	287/2021
DATA DO CONTRATO	12 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 12.04.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1618619D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 010/2021
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de camionete para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.002.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**LAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	40.875.917/0001-54
VALOR DO CONTRATO	**R$ 70.200,00** (setenta mil e duzentos reias)
NÚMERO DO CONTRATO	285/2021
DATA DO CONTRATO	12 de abril 2021

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.04.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ACE42932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
* * *ADJUDICAÇÃO * * *

Tendo em vista que depois de proferido o Laudo de julgamento da proposta do Pregão Presencial nº 10/2021 Processo administrativo nº 1535/2021, sendo que nenhum participante manifestou desejo de recurso contra o resultado final da licitação, adjudico a empresa vencedora da licitação, conforme Ata, Laudo de Julgamento e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir: **LAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica,** CNPJ nº. 40.875.917/0001-54 no valor de **R$ 70.200,00** (setenta mil duzentos reais).

Campos Belos, 12 de abril do ano de 2021**.**

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8D0B0F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O GESTOR DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. E.

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 010/2021, realizada em: 1ª sessão – dia cinco de abril de dois mil e vinte e um; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação do Município de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GESTOR MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D28A4479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
*** * *ADJUDICAÇÃO * * ***

Tendo em vista que depois de proferido o Laudo de julgamento da proposta do Pregão Presencial nº 09/2021 Processo administrativo nº 1465/2021, sendo que nenhum participante manifestou desejo de recurso contra o resultado final da licitação, adjudico a empresa vencedora da licitação, conforme Ata, Laudo de Julgamento e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir: **CENTRO DE APOIO SOLIDARIO LTDA, pessoa jurídica,** CNPJ nº. 37.139.768/0001-50 no valor de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais).

Campos Belos, 12 de abril do ano de 2021**.**

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A36EA6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O GESTOR DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. E.

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 09/2021, realizada em: 1ª sessão – dia cinco de abril de dois mil e vinte e um; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação do Município de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GESTOR MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2D0579ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. E.

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 07/2021, realizada em: 1ª sessão – dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação do Município de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:34419C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
*** * *ADJUDICAÇÃO * * ***

Tendo em vista que depois de proferido o Laudo de julgamento da proposta do Pregão Presencial nº 07/2021 Processo administrativo nº 1324/2021, sendo que nenhum participante manifestou desejo de recurso contra o resultado final da licitação, adjudico a empresa vencedora da licitação, conforme Ata, Laudo de Julgamento e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir: **RENATA MIRANDA SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica,** CNPJ nº. 00.759.944/0001-47 no valor de **R$ 54.600,00** (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Campos Belos, 13 de abril do ano de 2021**.**

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4354F716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº56/2021
OBJETO	Contratação de quatro profissionais de saúde sendo três na função de técnico em enfermagem e uma como técnica de laboratório para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2021 a 30/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	ALCILENE PEREIRA MARQUES
CPF	955.336.801-87
VALOR DO CONTRATO	R$1.100,00 (mil e cem reais)
NÚMERO DO CONTRATO	290/2021
DATA DO CONTRATO	12/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.04.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:712A91FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº56/2021
OBJETO	Contratação de quatro profissionais de saúde sendo três na função de técnico em enfermagem e uma como técnica de laboratório para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2021 a 30/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	GLEICY PEREIRA CAMPOS FERNANDES
CPF	061.071.321-39
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.385,70 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	291/2021
DATA DO CONTRATO	12/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.04.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C098A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº56/2021
OBJETO	Contratação de quatro profissionais de saúde sendo três na função de técnico em enfermagem e uma como técnica de laboratório para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2021 a 30/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	MARIA EUGENIA LIMA DOS SANTOS
CPF	001.735.001-88
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.385,70 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	292/2021
DATA DO CONTRATO	12/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.04.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D7EE4D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº56/2021
OBJETO	Contratação de quatro profissionais de saúde sendo três na função de técnico em enfermagem e uma como técnica de laboratório para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2021 a 30/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	NATELMA URCINO DE MEDEIROS
CPF	980.536.201-91
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.385,70 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	293/2021
DATA DO CONTRATO	12/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.04.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F685986C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº57/2021
OBJETO	Contratação de uma profissionais de saúde na função de enfermagem para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2021 a 30/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA-ME
CPF	41.338.897/0001-45
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.487,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	294/2021
DATA DO CONTRATO	12/04/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 12.04.2021

Campos Belos/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F73A026B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 004/2021

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 03 de maio de 2021 às 09h00min, na

sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto o Futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório para estruturação de clinica escola do curso de odontologia da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 16 de abril de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3821A48B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 100/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A): ADEGUIMAR LOTERO DA SILVA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar na **Secretaria Municipal de Assistência Social, no LAR DOS IDOSOS**, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental. Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.124,03 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 5.620,15 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia 27/**09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:a) Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;b) Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba-Go para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7172C83B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 101/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): AMANDA ARANTES RODRIGUES

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **FISIOTERAPEUTA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de graduação completa.
Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando- os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;

responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS.Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:536074AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 102/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS.Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BAE67091

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 103/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): ELEN CAROLINA FRANÇA CARVALHO

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRTATIVO**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS** sob a subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível médio completo.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.386,76 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 16.933,80 (DEZESEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)**devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS.Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8714DAA8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 104/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): FLAVIA EDITH FERREIRA FREITAS

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021,** que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA** para atuar no **LAR DOS IDOSOS**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.348,84 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 6.744,20 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021,**combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5834D791

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 105/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): FLAVIO LEONCIO BRAGA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADOR**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B3D93D00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 106/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): GENECI BERNARDINA DA SILVA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO NOTURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.728,00 (HUM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 8.640,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS.Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:10AD28D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 107/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): GRACIELE FERREIRA SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:38C7934D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 108/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): HELENICE BERNARDINA SILVA PEREIRA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar na **Secretaria Municipal de Assistência Social, no LAR DOS IDOSOS**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.124,03 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 5.620,15 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C1CCA206

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 109/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): HELIANA RITA DE SOUSA QUEROBINO
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal

nº **14.826 de 03 março de 2021,**que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA** para atuar no **LAR DOS IDOSOS**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.348,84 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 6.744,20 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021** combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:38CC52B3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): JACILDA APARECIDA FERREIRA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$7.200,00 (SETE MIL E DEUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:60A4FE3D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 111/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): KELITA PEREIRA SILVA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar na **Secretaria Municipal de Assistência Social, no LAR DOS IDOSOS**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.124,03 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 5.620,15 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6A5332A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 112/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO(A): LAYANE DUARTE MENDONÇA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por

possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9CBB6376

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 113/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LETICIA GONÇALVES DE ALMEIDA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021** que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRTATIVO**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS**, sob a subordinação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.839,65 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** perfazendo um **valor total de R$ 9.198,25 (NOVE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 de março de 2021** combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:012D4284

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 114/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LUCINEIDE DA CONCEIÇÃO

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA** para atuar no **LAR DOS IDOSOS**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.348,84 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$ 6.744,20 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021,** combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:902DCBDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 115/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LUCIVANE RIBEIRO FERNANDES

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:99DB7208

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 116/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): LUCIVANIA XAVIER DIAS

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3FF412CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 117/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MARIA HELENA SANTANA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO NOTURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.728,00 (HUM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 8.640,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F8FD431B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 118/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): MURILO OLIVEIRA CARNAUBA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **FISIOTERAPEUTA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de graduação completa.
Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando- os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B7D78B15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 119/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): NATHALIA APARECIDA ALMEIDA BENTO

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:927ECD92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 120/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): NELCILENE FRANCISCA DE OLIVEIRA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal

em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atuar na **Secretaria Municipal de Assistência Social, no LAR DOS IDOSOS**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.124,03 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 5.620,15 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE RAIS E QUINZE CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3E0FA3E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 121/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): NILSON ANTONIO DA SILVA JUNIOR

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal **nº14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **MOTORISTA**, para atuar na **Secretaria Municipal de Assistência Social no LAR DOS IDOSOS**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível médio.
Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, tais como ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e outros. Dirigir caminhões, reboques e outros veículos de grande e pequeno porte. Fazer abastecimento, limpeza, lubrificações; verificar sistemas de arrefecimento, elétrico, pressão de pneus. Executar pequenos reparos de emergência e cumprir ordens de serviços; trocar pneumáticos e executar outras tarefas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.462,72 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, perfazendo um **valor total de R$7.313,60 (SETE MIL TREZENTOS E TREZE E SESSENTA CENTAVOS)**, devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia 0**1/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;

Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal **nº14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:42B24FB3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 122/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): QUISSILA GARCIA SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:75FCAE6A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 123/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DE SOUZA
As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRTATIVO**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS** sob a subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível médio completo.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;

- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.386,76 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** , perfazendo um **valor total de R$ 16.933,80 (DEZESEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8FCCAD7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 124/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): SANDRA MARIA MARTINS SANTOS

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO NOTURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.728,00 (HUM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia 27/**09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2708F7CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 125/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): SUZANA ROSA DA SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021** , combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS.Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EF8B0A2E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 126/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): VANIA CRISTINA OLIVEIRA VAZ

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO DIURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.440,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS. Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:74156F7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 127/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): VERA LUCIA DE JESUS

As partes supra qualificadas celebram o presente Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, por ser serviço temporário de excepcional interesse público, e devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº**14.826 de 03 março de 2021**, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA**, para atuar no **LAR DOS IDOSOS NO PERIODO NOTURNO**, sob subordinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período diurno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$1.728,00 (HUM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)** , perfazendo um **valor total de R$ 8.640,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **44 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **01/04/2021** e término no dia **27/09/2021**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: O certame público foi estribado no Decreto Municipal nº **14.826 de 03 março de 2021**, combinado com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.241.0052.2200.319004 MANUTENÇÃO DE APOIO AO IDOSO.**

Goiatuba/Go, 31 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS.Decreto N° 14.703/21
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9AD1E1EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Aquisição de materiais hospitalares (Termômetros Digitais) destinados à atender as necessidades do Núcleo de Vigilância em Saúde, através do setor de Epidemiologia para as campanhas de vacinações (COVID-19), Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas à aquisição de materiais hospitalares (Termômetros Digitais) destinados à atender as necessidades do Núcleo de Vigilância em Saúde, através do setor de Epidemiologia para as campanhas de vacinações (COVID-19), juntamente com o Fundo Municipal.
Considerando que a aquisição dos produtos é uma **necessidade urgente** e se faz necessária pois serão usadas nas campanhas de vacinações para controle e monitoramento de temperatura de caixas conservadoras de imunobiológicos no município devido a pandemia de COVID-19.
Considerando que está quantidade será destinada para as novas caixas e também para reposição nas demais em uso.
Considerando também, o estado de emergência que o Município se encontra conforme decreto n 14.374, de 16 de março de 2020 e os decretos emitidos no ano de 2021.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 21.368.399/0001-38, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) para aquisição de material hospitalar, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
04.0401.10.305.0052.2193-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de Abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:6C2B9DB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Serviço Manutenção e Conservação de Bens Móveis (recarga extintores) para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Conforme Processo nº 2021001192 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Serviço Manutenção e Conservação de Bens Móveis (recarga extintores) para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**:** LORRAINE DE LIMA GOMES CNPJ: 12.949.139/0000001 – 65 Vencedora do M**enor Preço** no Valor de R$ 1.764,00 (Um Mil Setecentos Sessenta e Quatro Reais) para**: Aquisição de Serviço Manutenção e Conservação de Bens Móveis (recarga extintores) para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde** do Fundo Municipal Saúde **discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

04-0401-10-301-0052-2189- 33.90.39

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Quatorze Dias do mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:BF037CBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis (aparelhos de ar condicionado) da Secretaria Municipal de Saúde conforme processo nº 2021006651, ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para serviço de manutenção de ar condicionado para atender as necessidades na **Secretaria Municipal da Saúde.**
Considerando que a manutenção dos condicionadores é imprescindível pois podem afetar direta ou indiretamente a execução das atividades institucionais dos departamentos.
Considerando que para conservação da vida útil dos equipamentos contemplados estejam de acordo com as normas técnicas vigentes para manter o bom funcionamento.

Considerando manter o conforto e segurança dos servidores e demais pessoas que utilizem as dependências do prédio, em condições satisfatórias de salubridade desta unidade.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **SANTOS E SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: 04.313.731/0001-48 vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para manutenção dos equipamentos de ar condicionados, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de Abril de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:A35D7AC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, no dia 5 de Maio de 2021 às 09minh00min horas, prédio da SMS, situado à Praça José Neves s/n, Setor Oeste, Goiatuba - GO, para **Aquisição de medicamentos e materiais hospitalar diversos, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações dos anexos I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e-mail.

Goiatuba-GO, 16 de abril de 2021.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:38BEBEDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE MUDANÇA DE REABERTURA DO PREGÃO 003/2021

AVISO DE MUDANÇA DE REABERTURA DO PREGÃO 003/2021, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará a reabertura, no dia 07 de maio de 2021 à 14hminh00min horas, prédio da SMS, situado à Praça José Neves s/n, Setor Oeste, Goiatuba - GO, Contratação de empresa especializada em rastreamento GPS/GSM/GPRS veicular de frota O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e-mail.

Goiatuba-GO, 14 de abril 2021.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:81F0DD6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE MUDANÇA DE REABERTURA DO PREGÃO 005/2021

AVISO DE MUDANÇA DE REABERTURA DO PREGÃO 005/2021, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará a reabertura, no dia 04 de maio de 2021 às 9:00hminhoras, prédio da SMS, situado à Praça José Neves s/n, Setor Oeste, Goiatuba - GO, contratação de tendas, freezer, banheiros químicos, disciplinadores, jogo de mesas, cadeiras e mesas avulsas , estrutura completa de "stand", O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e-mail.

Goiatuba-GO, 16 de abril 2021.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0632FB18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N. 34 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"*PROMOVE progressão em plano de carreira de servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia aprovado em avaliação anual."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, considerando a Resolução n° 2/2018 (Reestruturação dos Cargos do Poder Legislativo Municipal) em seus art. 13 a 16 e a Lei n° 642/2018 (Plano de Carreira Legislativo) em especial seus arts. 9º e seguintes (especialmente o art. 18), a Ata da 2ª Reunião dos Servidores Efetivos da Câmara de Hidrolândia (que definiu a composição da Comissão Geral de Avaliação em 20/01/2021) e o disposto no **Processo Administrativo n° 01/2020**;

RESOLVE:

Art. 1° - Sendo satisfatória a avaliação e atingidos os requisitos mínimos necessários, **PROMOVER** a progressão em plano de carreira do(a) servidor(a) **THÚLIO DOMINGOS FERREIRA DE MENDONÇA da classe/nível B/3 para a classe nível B/4** de acordo com o quadro do Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021, primeiro dia do mês de aniversário da posse no cargo do(a) servidor(a) a que esta portaria se refere.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (15/04/2021).

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:571BB1A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO N° 011/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 011/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **30 de abril de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS "A", "B" e "E") CONFORME RDC nº 222/18.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do ANEXO I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 15 (seis) dias do mês de abril de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA	*ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE*
Pregoeiro	Gestor do Fundo Municipal de Saúde
	Sec. De Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8C6065A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 381/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021005435, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021,** publica o extrato do contrato LOCAÇÃO DE SOFTWARE, com a empresa: --------**PRODATA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.744.987/0001-84, estabelecida à Av. C-104, nº 451, Qd 232, Lt 01 – Jardim América, Goiânia-GO, neste ato representada por Marcus Flávio Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, contador, portador (a) da CI RG nº 4578683 SPTC/GO, e CPF nº 936.339.981-87, residente e domiciliado na Rua Caiçara, Qd 136-A lote 16, apto 104, bloco Belvedere, Setor dos Afonsos na cidade de Goiânia-GO, no valor de R$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:766B2D67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº 304/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Prorroga por mais 14 (quatorze) dias o Decreto n° 249/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde– OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 6341) que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o **Decreto nº 9.848 de 13 de Abril de 2021**, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 –GAB –03076 –da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a Recomendação pelo Ministério Público n.º 04/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir do dia **15/04/2021** o funcionamento de todas as atividades econômicas e não econômicas por **14 (quatorze) dias** permanecendo em forma de revezamento, devendo observar os requisitos abaixo:

I – Para todo o comércio em geral será permitido o funcionamento com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, devendo ter rigoroso controle dos protocolos de biossegurança;

II - Para instituições religiosas será permitido o funcionamento com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas e no máximo 100 pessoas seguindo rigoroso protocolos de biossegurança;

III – Bares, restaurantes, jantinhas, pit dog's, açaiterias, sorveterias, padarias e outros estabelecimentos congêneres serão permitidos o funcionamento com horário reduzido (das 06:00 às 23:00 horas), com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e no máximo 04 (pessoas) por mesa e com consumo local apenas para clientes sentados, para evitar aglomeração de pessoas e seguem proibidos show ao vivo e/ou com som automotivo. Após as 23:00 apenas com atendimento na modalidade delivery;

IV - Para as atividades abaixo, será permitida no período de abertura, lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e seguindo protocolos de biossegurança:

a) Academias, quadras esportivas e ginásios;

b) Escolas de esporte e clubes recreativos;

c) Salões de beleza, clínicas de estéticas e barbearias apenas com horário marcado;

d) Comércio Varejista, galerias e centros comerciais;
e) Feiras livres (observadas as orientações dos fiscais de posturas) e vedadas consumo local em praça de alimentações, podendo ter a venda por entrega ou na modalidade pegue e pague;

f) Leilões de Gado sem eventos de comemoração, com 04 (quatro) pessoas por mesa para evitar aglomerações.

V – Estabelecimentos privados de ensino regular nas etapas infantil (incluindo berçários), fundamental e médio, atendendo as seguintes recomendações:

a) Limitado à capacidade que assegure distância de 1,5 m (um vírgula cinco metros) entre alunos, professores e demais funcionários nas atividades educacionais presenciais;

VI – Cursos livres, cursos teóricos respeitando a capacidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e atendendo aos protocolos de biossegurança;

Art. 3º - Mesmo no período de funcionamento (14.04 a 28.04), continuam suspensas as seguintes atividades:

I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, desde que presenciais, inclusive reuniões que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19;

II - a visitação a pacientes internados com diagnóstico de Coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

III– boates, salões de festa e congêneres;

Art. 4º - O funcionamento de atividades econômicas e não econômicas deve se dar sem prejuízo dos protocolos de funcionamento expedidos por autoridade sanitária, do uso de máscaras, da manutenção do distanciamento entre pessoas e proibição de aglomerações.

Art. 5º - As medidas previstas no Decreto acima poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Iporá-GO, inclusive com determinação de restrições.

Art. 6º - Todos os órgãos da Administração Pública retomam o atendimento observando os protocolos de segurança.

Art. 7º - Obedecendo o disposto na Lei Complementar de 19/2011, as infrações sanitárias, sem prejuízo as sanções de natureza cível e penal cabíveis, serão punidas alternativamente ou cumulativamente com as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição do estabelecimento;
IV – Cancelamento do Alvará Sanitário

Art. 8º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ aos 15 dias do mês de abril de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F53AFA8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PÚBLICO Nº 009/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 015/2021, que em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, realizará às 09hs, do dia 29.04.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 009/2021 (Processo nº 0378/2021), com julgamento pelo critério pelo Menor Preço, visando à contratação de empresa para locação com suporte técnico, de software de gestão pública municipal.O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município www.itaguaru.go.gov.br, ou junto a Divisão de Licitação do Município, que encontra-se, dentro do horário de expediente, a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Itaguaru/GO.,14 de abril de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1D0B9FEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

"Ficam anuladas as publicações dos seguintes documentos:"

-Termos de Inexigibilidade nº 004/2021 - Cód. Verificador: 0D5B4478
-Termos de Inexigibilidade nº 005/2021 - Cód. Verificador: 76924589
-Termos de Inexigibilidade nº 006/2021 - Cód. Verificador: 83513BCB

Publicados no dia 12 de abril de 2021.

JUSTICATIVAS:

As referidas publicações foram feitas para atenderem as exigências legais, mas houve a necessidade de fazerem correções para atenderem as exigências do **TCM/COLARE** e, no do bom andamento dos processos administrativos, houve a necessidade de anular as referidas publicações, até que sejam republicados com as devidas correções.

Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO, em 15 de abril de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2AA92B44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **HOSPITAL DE CLINICAS SÃO LUCAS S/S LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.583.788/0001-02**, com sede na Rua Sebastião Leal, Nº 535, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de exames radiológicos.*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA2D3BC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRIL COMERCIO VIDROS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.803.344/0001-86**, estabelecida na Rua Francisco Barbosa Sandoval, Nº 470, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais para manutenção em fechadura, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FB176F7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***11.533.645/0001-06****, estabelecida na Rua Sebastião Leal, Nº 484, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os produtos solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de computador para manutenção da Secretaria de Transporte, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E0CC1E7C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA – EPP****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***73.193.211/0001-61****, com sede na AV Francisco Matarazzo, Nº 176 Agua Branca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86B0CB8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FERNANDO HENRIQUE ALEXANDRE****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.209.813/0001-80****, estabelecida na Rua João Batista Ferreira, QD: 24 LT: 07, Jardim Planalto, na cidade de Itaja, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o material solicitado;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de placa para manutenção da Secretaria de Administração, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA7E9E48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***24.785.255/0001-75****, estabelecida na Rua Calipso Luis de Moraes, S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os produtos solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de combustível e óleo lubrificante para manutenção do Transporte Escolar, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:35E80F61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***34.100.670/0001-00****, com sede na Rua Calipso Luis de Moraes, QD: 04 LT:10, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de conserto e manutenção no bebedor da Unidade Básica de Saúde.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47D004C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MS EQUIPAMENTOS – CHA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***02.667.683/0004-03****, estabelecida na Rua Dois, nº 1015, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer a peça solicitada;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de peça para manutenção da frota da secretaria de transporte, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2239FBFB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***24.785.255/0001-75****, estabelecida na Rua Calipso Luis de Moraes, S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os produtos solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de combustível e óleo lubrificante, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AB75A480

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.863.601-0001-11****, estabelecida na AV Doralice Ferraz da Costa, QD: 54 LT: 11, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para* aquisição de materiais de limpeza para manutenção da Secretaria de Transporte, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E2270140

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.940.186.0001-70**, estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, QD: 04 LT: 10, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de medicamentos destinados a doação, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:653E4A30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***24.785.255/0001-75****, estabelecida na Rua Calipso Luis de Morais, S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os produtos solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FE0C490A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***14.939.270.0058-02****, estabelecida na Rua Domingos de Souza França, nº 884, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer o produto solicitado;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de geladeira para armazenamento das vacinas de imunização do Covid – 19*, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4A8A5CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **PEREZ E SANCHES LTDA***, estabelecida na AV Juraci Lucas, Nº 491, Centro, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.765.310/0001-12, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais de construção para manutenção da academia de saúde, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B46151BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***24.785.255/0001-75****,*

estabelecida na Rua Calipso Luis de Morais, S/N, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os produtos solicitados;

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3F9EA12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2021

PORTARIA Nº 290/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de **fazer orçamento e comprar material de construção para a as Secretarias de Saúde e Transporte, no dia 09 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8F289309

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2021

PORTARIA Nº 291/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de **comprar tintas, no dia 13 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7439BED4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2021

PORTARIA Nº 292/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CACHOEIRA ALTA - GO,** a fim de **realizar serviço de motorista para buscar pedra brita para o Senhor Rafael Castilho, no dia 13 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B7857751

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2021

PORTARIA Nº 293/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de **realizar serviço de motorista para buscar areia grossa no porto de areia Nossa Senhora Aparecida para o departamento de obras, no dia 14 de abril de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EA6BE06B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2021

PORTARIA Nº 294/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar emissão de Certificado Digital, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 15 de Abril de 2021,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.1.1 Refeição: 1 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (15) quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C88BDA97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 09-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02633/2021
O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 30 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço global**, objeto: **prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Montividiu-GO**, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 16 de abril de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E798B994

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - 14 DE ABRIL DE 2021 DECRETO Nº 140/2021

Decreto de n.º 140 /2021

"Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no município de Montividiu do Norte em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o Decreto Estadual nº 9.848, de 13 de abril de 2021, do Governador do Estado de Goiás, dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19 nº 122, de 13 de abril de 2021).

Decreta:

Art. 1º - O município de Montividiu do Norte - GO adere ao Decreto Governo do Estado de Goiás nº. 9.848, de 13 de abril de 2021, com algumas medidas municipais por meio do Decreto Municipal de n° 140, de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Fica determinado a partir do dia 15 de abril de 2021, durante os próximos 14 dias de abertura e revezamento do comercio local como: supermercados, lojas e frutarias até as 19h:00min.

Parágrafo Único – Os comércios como: Distribuidoras, lanchonetes, Pit dog, pizzaria, panificadoras, sorveterias e restaurantes funcionaram

com 30% da capacidade das mesas e duas pessoas por mesa durante os próximos 14 dias até as 22h: 00min.

Art. 3º - Os hotéis funcionaram com 50% da capacidade de sua hospedagem.

Art. 4º - As igrejas poderão realizar os cultos e missas com 30% da capacidade das acomodações. Fica proibido qualquer outro tipo de reunião ou evento religioso no âmbito municipal, inclusive casamentos civil e religioso.

Art. 5º - Fica expressamente proibido a realização de qualquer evento comemorativo particular ou público e reuniões familiares com mais de 05 pessoas no âmbito deste município durante o período que durar a pandemia do novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 6º - Fica expressamente proibido qualquer pratica esportiva coletiva e treinos.

Art. 7º - Fica expressamente proibido nos próximos 14 dias a comercialização de vendedores ambulantes e camelô neste território municipal.

Art. 8º - Fica determinado pelos próximos 14 dias a comercialização de bebida alcoólica somente por delivery.

Art. 9º - O não cumprimento desde Decreto poderá ser suspenso o Alvara de funcionamento do comercio local.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 14 (quatorze) dias, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico causado pelo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (14/04/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9BD86466

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº267/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de reparos na calha da biblioteca adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2A7EEE48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº268/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D0329B7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de NERÓPOLIS, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial SRP Nº **015/2021,** contratação de empresa especializada para desenvolver soluções de gestão em saúde pública através de disponibilização de SOFTWARE, decide revogar o Processo Licitatório pelo motivo de interesse público e economicidade.

Nerópolis, 15 de abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:4A5716FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 1ª ETAPA, NA AVENIDA JOSÉ JUNQUEIRA RAMOS E RUA PIN 121, LOCALIZADA NO POLO INDUSTRIAL DE NERÓPOLIS, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES.
CONTRATADO: PEDREIRA HVB LTDA
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
15 de Abril de 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:1A0B86F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 1ª ETAPA, NA AVENIDA JOSÉ JUNQUEIRA RAMOS E RUA PIN 121, LOCALIZADA NO POLO INDUSTRIAL DE NERÓPOLIS, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES.
CONTRATADO: UNICA PRESTADORA EIRELI - ME

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
15 de Abril de 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:2BF2DD21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 058/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **058/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1445/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. JACILENE DA SILVA SOUSA, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 3.760,00 (TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34** E **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34 ; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS;** FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ***PROCESSO N. 4561/2020*** RESPEITANDO O DISPOSTO NO ***EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021*** E SEUS ANEXOS E OBSERVAÇÕES, TENDO PLENA VALIDADE ENTRE AS PARTES CONTRATANTES POR 12 (DOZE) MESES.**SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRª. JACILENE DA SILVA SOUSA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:09494E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1452/2021- OBJETIVO: Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica, para prestação de serviços especializados na área tributária deste município, conforme discriminado no Termo de Referência, conforme discriminado no Termo de Referência, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$15.000,00 (Quinze mil reais), através da Dotação Orçamentária nº: 22.10.04.91.1001.2.225.3.3.90.34.179-01. Fundamento: art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

VANDO VITOR ALVES LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Prefeito Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:ED6B2226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 61/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 61/2019, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 240/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CELMA APARECIDA FIRMINO DE JESUS; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 61/2019, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019 CONFORME C.I. RH N. 107/2021 E PARECER JURÍDICO N. 233/2021. DESTARTE CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA QUARTA, PASSARÃO A TER, RESPECTIVAMENTE, A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E PRAZO; CLÁUSULA TERCEIRA** – A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **4 (QUATRO) ANOS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 2 (DOIS) ANOS DO CONTRATO ORIGINAL E 2 (DOIS) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO 10/04/2021 A 09/04/2023, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO.**DO PAGAMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: "CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** MENSAIS, MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 27296-2, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE, R$ 50.352,00 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO **R$ 23.952,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, CONSIDERANDO: **01 (UMA) PARCELA DE R$ 698,60 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE 10/04/2019 A 30/04/2019, **23 (VINTE E TRÊS) PARCELAS** DE **R$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **01/05/2019 A 31/03/2021** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 299,40 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE 01/04/2021 A 09/04/2021; E, **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** 2° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS)** REFERENTE AO PERÍODO DE 10/04/2021 A 30/04/2021, 23 PARCELAS DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM**

REAIS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/05/2021 A 31/03/2023 E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)** REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2023 A 09/04/2023, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.”**_CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;___**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **CELMA APARECIDA FIRMINO DE JESUS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B6CB9196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS
ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que, no Edital Tomada de Preços n. 04/2021 publicado no Diário Municipal de Goiás e no Jornal Diário do Estado, ambos em 12 de abril de 2021:
a) Onde se lê: “Os pagamentos serão efetuados após a liberação do valor pelo Estado de Goiás e até o 30º (trigésimo) dia após a data de liberação do recurso conveniado”
Leia-se: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão de documento fiscal devidamente atestado pela contratante;
b) Fica excluído do Edital o item 10.02;
c) Fica excluído do corpo do Edital a menção “Caixa Econômica Federal”;
Permanecem inalteradas as demais disposições.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA.
Prresidente da CPL

Palmeiras de Goiás, 16 de Abril 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8E9B0551

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: MACIEL, MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrito no C.N.P.J nº 23.592.037/0001-51. **OBJETO**: Prestação de serviços profissionais especializados na área Jurídica especificamente para prestação de assessoria e consultoria jurídica especializada, à Prefeitura Municipal e ao Prefeito. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados do dia 05/01/2021 até 31/12/2021. **VALOR**: R$ 89.485,20 (Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), em (12) doze parcelas iguais no valor de R$ 7.457,10 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:17977600

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.781.160/0001-20. **CONTRATADO**: BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ, sob o n.°26.712.621/0001-91. **OBJETO**: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil pública na implantação e manutenção de rotinas contábeis no âmbito dos órgãos municipais. VIGÊNCIA: 11/01/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: R$ 40.440,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais) para serviços prestados ao FMAS.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:862E7899

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.366.503/0001-00. **CONTRATADO**: BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ, sob o n.°26.712.621/0001-91. **OBJETO**: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil pública na implantação e manutenção de rotinas contábeis no âmbito dos órgãos municipais. **VIGÊNCIA**: 11/01/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais) para serviços prestados ao FMS.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0AF5FA07

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMINOPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.178.573/0001-72. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB. **CONTRATADO**: BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ, sob o n.°26.712.621/0001-91. **OBJETO**: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil pública na implantação e manutenção de rotinas contábeis no âmbito dos órgãos municipais. **VIGÊNCIA**: 11/01/2021 até o dia 31/12/2021. VALOR: R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais) para serviços prestados ao FUNDEB.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9AA4018A

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMINÓPOLIS (FUNPRESP) inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.639.458/0001-09. **CONTRATADO**: BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ, sob o n.°26.712.621/0001-91. **OBJETO**: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil pública na implantação e manutenção de rotinas contábeis no âmbito dos órgãos municipais. **VIGÊNCIA**: 11/01/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: R$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais) para serviços prestados ao FUNPRESP.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AF231D05

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMINOPOLIS, CNPJ n° 01.178.573/0001-72. **CONTRATADO**: BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI - ME, CNPJ, n.°26.712.621/0001-91. **OBJETO**: serviços de assessoria técnica contábil pública na implantação e manutenção de rotinas contábeis no âmbito dos órgãos municipais. **VIGÊNCIA**: 11/01/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**:

R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) para serviços prestados ao Poder Executivo.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4404B081

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMINÓPOLIS (FUNPRESP), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.639.458/0001-09. **CONTRATADO**: CD ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ, sob o n.º 14.692.450/0001-05. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2021, com o fito de auxiliar o Fundo de Previdência Social do Município de Palminópolis – FUNPRESP na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários. **VIGÊNCIA**: 11/01/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para serviços prestados ao FUNPRESP.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CED92FE6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ nº 01.178.573/0001-72. **CONTRATADO**: SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 26.484.544/0001-60. **OBJETO**: prestação de serviços especializados visando o incremento do índice de participação do município na parcela do ICMS para o período de Janeiro a Dezembro de 2021 junto a Secretaria Municipal de Administração de Palminópolis-Go. **VIGÊNCIA**: 12/01/2021 até o dia 31/12/2021 **VALOR**: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2021.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7D148D56

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ n.º 01.178.573/0001-72 **CONTRATADO**: POSTO REI LTDA, CNPJ n.º 31.717.491/0001-10. **OBJETO**: aquisição estimada de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10; para atendimento de toda frota da Secretaria de Administração desta municipalidade para o período de Março a Julho de 2021. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/07/2021. **VALOR**: R$ 401.860,00 (Quatrocentos e um mil, oitocentos e sessenta reais)

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BAC25206

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.781.160/0001-20. **CONTRATADO**: POSTO REI LTDA, CNPJ n.º 31.717.491/0001-10. **OBJETO**: aquisição estimada de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10; para atendimento de toda frota da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade para o período de Março a Julho de 2021. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/07/2021. **VALOR**: R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AD6DF75A

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 11.366.503/0001-00. **CONTRATADO**: POSTO REI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.717.491/0001-10. **OBJETO**: aquisição estimada de combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10; para atendimento de toda frota da Secretaria de Saúde desta municipalidade para o período de Março a Julho de 2021. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/07/2021. **VALOR**: R$ 120.900,00 (Cento e vinte mil, novecentos reais)

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4CAB21D7

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 11.366.503/0001-00. **CONTRATADO**: MARIA RENATA SILVA SANTOS, CPF nº. 100.288.924-37. **OBJETO**: Prestação de serviços na modalidade de credenciamento para TÉCNICA DE ENFERMAGEM junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. VALOR: R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6AFC27B8

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMINÓPOLIS-GO, CNPJ: 11.366.503/0001-00. **CONTRATADO**: EUSIMAR TEODORO LEITE, CPF nº. 922.989.401-00. **OBJETO**: Prestação de serviços na modalidade de credenciamento para PROFISSIONAL DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19. VIGÊNCIA: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR**: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), perfazendo um valor global de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:364D7B24

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00 **CONTRATADO**: REGINA ALVES DE MIRANDA BORGES, CPF nº. 017.977.371-20. **OBJETO**: Prestação de serviços na modalidade de credenciamento para PROFISSIONAL DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR**: *R*$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), perfazendo um valor global de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D7334559

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00 **CONTRATADO**: CLEA FERREIRA VAZ, CPF nº. 561.002.561-34. **OBJETO**: Prestação de serviços na modalidade de credenciamento para ENFERMEIRA junto ao Centro

de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: R$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo um valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:84261CC6

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00. **CONTRATADO***:* SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO, CPF nº. 000.311.581-02. **OBJETO**: Prestação de serviços na modalidade de credenciamento para ENFERMEIRO junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: R$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo um valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6769A7A2

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00
CONTRATADO: GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº.4920794 e do CPF nº. 014.921.511-81. **OBJETO**: Prestação de serviços na modalidade de credenciamento para ENFERMEIRA junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: R$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo um valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3451A54E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00
CONTRATADO: IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº. 825.546.171-04.
OBJETO: prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, a fim de atender a população do Município, em plantões de 12 horas cada com RECURSOS DO FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis-GO. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7A7F2372

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00
CONTRATADO: VIVIANY MIKAELA PARREIRA RODRIGUES, CPF nº. 028.104.471-60. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, a fim de atender a população do Município, em plantões de 12 horas cada com RECURSOS DO FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis-GO. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021.
VALOR: valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6C2AA68F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00. **CONTRATADO**: RAQUEL ROSA DE LIMA VIANA, CPF nº. 013.007.851-44. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, a fim de atender a população do Município, em plantões de 12 horas cada com RECURSOS DO FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis-GO. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4B21415B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00
CONTRATADO: JAQUELINE DA SILVA ALVES, CPF nº. 024.536.001-84. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, a fim de atender a população do Município, em plantões de 12 horas cada com RECURSOS DO FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis-GO. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR**: valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:50762779

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00
CONTRATADO: GISELLE GOMES SILVA, CPF nº. 051.707.271-86. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, a fim de atender a população do Município, em plantões de 12 horas cada com RECURSOS DO FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis-GO. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A1B29466

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00
CONTRATADO: SABRINA LORRAINY MESSIAS NEVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº.6015740 2ª via SSP-GO e do CPF nº. 022.959.681-94.
OBJETO: prestação de serviços profissionais como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, a fim de atender a população do Município, em plantões de 12 horas cada com RECURSOS DO FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis-GO. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:4A481E59

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00
CONTRATADO: RAFAEL HENRIQUE DE JESUS SILVA, CPF nº. 751.498.501-87.
OBJETO: prestação de serviços profissionais como SOCORRISTA HABILITADO (MOTORISTA), de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, a fim de atender a população do Município, em plantões de 12 horas cada com RECURSOS DO FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis-GO. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR**: valor total de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais)

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:524A92E7

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamim Gomes Pereira s/nº Centro inscrito no CNPJ: 11.366.503/0001-00
CONTRATADO: MARIANA GABRIELY LOPES MACHADO, CPF nº. 045.428.491-80. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como NUTRICIONISTA, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, a fim de atender a população do Município, com carga horária de 40hs Semanais com RECURSOS DO PAB, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis-GO. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR**: valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:87BE14CD

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00
CONTRATADO: NATALIA CAROLINA DE OLIVEIRA, CPF nº. 335.405.188-43. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como FARMACÊUTICA, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino" de Palminópolis, a fim de atender a população do Município, com carga horária de 30hs Semanais com RECURSOS DO PAB, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis-GO. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A3698C31

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA, CNPJ: 12.131.299/0001-00. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais na confecção de próteses dentarias. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR**: valor total de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2780B0B4

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00
CONTRATADO: JOSÉ NETTO CARNEIRO LEÃO & CIA LTDA, CNPJ nº 19.826.316/0001-65, representado neste ato pela SR.ª DANIELA TOLEDO NETTO MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 556.851.451-87. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino", a fim de atender a população do Município de Palminópolis, na realização de exames de ultrassonografia, podendo ser realizado no máximo de 80 (oitenta) procedimentos/exames de ultrassonografia por mês, de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, acatando as Normas e Diretrizes da SMS, com recursos do FUS – Fundo Único de Saúde. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR**: valor total de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EB7517E1

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.366.503/0001-00. **CONTRATADO**: TARCISO LIBERTE ROMAO BORGES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.893.848/0001-46. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como MÉDICO CLÍNICO GERAL, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino", a fim de atender a população do Município de Palminópolis, em plantões de 12 horas cada com recursos do FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando estimado em até 15 (quinze) plantões mensais que serão pagos com RECURSOS DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE – MAC, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis – GO, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: R$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 12.450,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FDD415CA

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00. **CONTRATADO**: JOSÉ NETO CARNEIRO LEÃO E CIA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 19.826.316/0001-65, representado neste ato pelo SR. JOSÉ NETO CARNEIRO LEÃO, inscrito no CPF sob nº 021.368.051-34. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como MÉDICO CIRURGIÃO, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino", a fim de atender a população do Município de Palminópolis, em plantões de 12 horas cada com recursos do FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando estimado em até 20 (vinte) plantões mensais que serão pagos com RECURSOS DO FUS, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis – GO, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: valor total de até R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B56EC065

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00. **CONTRATADO**: TALLES MENDES DE MOURA, CNPJ: 32.176.198/0001-55. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como MÉDICO CLÍNICO GERAL, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino", a fim de atender a população do Município de Palminópolis, em plantões de 12 horas cada com recursos do FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando estimado em até 20 (vinte) plantões mensais que serão pagos com RECURSOS DO FUS, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis – GO, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: valor total de até R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CF3725DF

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00. **CONTRATADO**: DANILO ROSA BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.068.389/0001-78. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como MÉDICO CLÍNICO GERAL, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino", a fim de atender a população do Município de Palminópolis, em plantões de 12 horas cada com recursos do FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando estimado em até 15 (quinze) plantões mensais que serão pagos com RECURSOS DO FUS, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis – GO, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR**: R$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 12.450,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:86453F34

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.366.503/0001-00. **CONTRATADO**: EBS SERVIÇOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.570.902/0001-80. **OBJETO**: prestação de serviços profissionais como MÉDICO CIRURGIÃO, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal "João Vitorino", a fim de atender a população do Município de Palminópolis, em plantões de 12 horas cada com recursos do FUS de acordo com escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando estimado em até 25 (vinte e cinco) plantões mensais que serão pagos com RECURSOS DO FUS, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, a fim de atender emergencialmente a população do Município de Palminópolis – GO, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS. **VIGÊNCIA**: 01/03/2021 até o dia 31/12/2021. **VALOR**: R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E56F4B4A

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72. **CONTRATADO**: PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 36.315.427/0001-2.**OBJETO**: aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda dos servidores lotados em todos os órgãos municipais para o período de Março a Dezembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 11/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR**: R$ 8.392,45 (Oito mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C591BA4F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ 01.178.573/0001-72. **CONTRATADO**: WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.053.476/0001-87. **OBJETO**: aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual para atender a demanda dos servidores lotados em todos os órgãos municipais para o período de Março a Dezembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 11/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR**: R$ 9.458,40 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:808FBA61

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ 01.178.573/0001-72. **CONTRATADO:** PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 36.315.427/0001-26. **OBJETO**: aquisição de pneus, câmara de ar, filtro de ar, filtro de

combustível, filtro hidráulico, lubrificante, graxa e produtos químicos para lavajato para atender a demanda da Secretária da administração no exercício de 2021. **VIGÊNCIA**: 12/03/2021 até o dia 31/12/2021.**VALOR**: valor total de R$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F66F34F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 046/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Nº 046/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 014/2021

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**
Contratado:	**ANA MARIA DE JESUS SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 031.828.891-50**
Objeto:	ADITIVAR PELO PERIODO DE 03 MESES O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)
Dotação:	**08.244.0894.2.103-.3.3.90.36.00** **Ficha:** 0544 **Fonte:** 129
Data da assinatura:	30/03/2021
Prazo de vigência:	01/04/2021 A 30/06/2021

Piranhas, 30 de MARÇO de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D39C9E72

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 056/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Nº 056/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 014/2021

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**
Contratado:	**KELITA FRANCISCA ROSA CPF sob nº 056.886.231-79**
Objeto:	ADITIVAR PELO PERIODO DE 03 MESES O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	**R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)**
Dotação:	**08.244.0894.2.018-3.3.90.36.00** **Ficha:** 0511 **Fonte:** 129
Data da assinatura:	30/03/2021
Prazo de vigência:	01/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 30 de MARÇO de 2021.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A7A8FF32

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - ADITIVAR PELO PERÍODO DE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021, OS CONTRATOS DE ADITIVO DE TEMPO DOS PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO - PROCESSO

PROCESSO – **ANEXO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**
REFERÊNCIA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - ADITIVAR PELO PERÍODO DE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021, OS CONTRATOS DE ADITIVO DE TEMPO DOS PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2021**
DECISÃO:
A Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 050/2021 de 15 de março de 2021, solicita **ADITIVAR PELO PERÍODO DE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021, OS CONTRATOS DE ADITIVO DE TEMPO DOS PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO,** através dos contratos n° 084/2021, 086/2021, 087/2021 e 089/2021 e apresenta pedido de aditivo de tempo, apresentando:
Encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município, este emitiu parecer, com a seguinte parte dispositiva:
"A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, 11 e § 2º, verbis
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (. ..) li - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses ",. (. . .) n§ 2 Q Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"
Ante ao exposto*, manifestamos pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo, conforme previsão contida no art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993"*

Diante disso, na forma do parecer Jurídico, **DEFIRO** o aditivo de tempo no prazo de até 30 de junho de 2021.

Lavre-se o Aditivo correspondente.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS ESTADO DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FB2280DF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 024/2021

Contratante:	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
Contratado:	**LIVIA PEREIRA CAMPOS VILELA - CPF nº 015.384.931-28**
Objeto:	ADITIVAR PELO PERIODO DE 03 MESES O CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AUXILIO EMERGENCIAL DE PROFESSORES 40H AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 8.658,72 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Dotação:	**12.365.1294.2.036-3.3.90.36.00** **Ficha: 0205** **Fonte: 101**
Data da assinatura:	30/03/2021
Prazo de vigência:	01/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 30 de março de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor Do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6A252627

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 024/2021

Contratante:	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
Contratado:	**NILVA FERREIRA - CPF nº 979.380.251-00**
Objeto:	ADITIVAR PELO PERIODO DE 03 MESES O CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AUXILIO EMERGENCIAL DE PROFESSORES 40H AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 8.658,72 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Dotação:	**12.365.1294.2.036-3.3.90.36.00** **Ficha: 0205** **Fonte: 101**
Data da assinatura:	30/03/2021
Prazo de vigência:	01/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 30 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor Do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:593380F1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 024/2021

Contratante:	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
Contratado:	**DULCIMAR MARIA GOMES DOS SANTOS - CPF nº 549.889.691-34**
Objeto:	ADITIVAR PELO PERIODO DE 03 MESES O CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AUXILIO EMERGENCIAL DE PROFESSORES 40H AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 8.658,72 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Dotação:	**12.365.1294.2.036-3.3.90.36.00** **Ficha: 0205** **Fonte: 101**
Data da assinatura:	30/03/2021
Prazo de vigência:	01/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 30 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor Do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DCE8E951

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 024/2021

Contratante:	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
Contratado:	**LUCIA ANTÔNIA DE SOUSA PRIMO - CPF nº 966.543.251-68**
Objeto:	ADITIVAR PELO PERIODO DE 03 MESES O CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AUXILIO EMERGENCIAL DE PROFESSORES 40H AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 8.658,72 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Dotação:	**12.365.1294.2.036-3.3.90.36.00** **Ficha: 0205** **Fonte: 101**
Data da assinatura:	30/03/2021
Prazo de vigência:	01/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 30 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor Do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F32AFAF9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 024/2021

Contratante:	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
Contratado:	**MICHAELL DOUGLAS BORGES LOPES - CPF nº 051.542.711-06**
Objeto:	ADITIVAR PELO PERIODO DE 03 MESES O CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA AUXILIO EMERGENCIAL DE PROFESSORES 40H AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 8.658,72 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Dotação:	**12.365.1294.2.036-3.3.90.36.00** **Ficha: 0205** **Fonte: 101**
Data da assinatura:	30/03/2021
Prazo de vigência:	01/04/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 30 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor Do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2F69E43C

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 046/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 046/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E AFINS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GOIÁS."

O Gestor do Poder Executivo Municipal de Piranhas - GO, o Sr **JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO que presente contratação se justifica, face à necessidade da aquisição dos materiais nesta referidos, uma vez que, os materiais são essenciais para a continuidade dos serviços públicos, bem como para o funcionamento dos departamentos vinculados a administração pública. Considerando que o município não dispõe de equipamentos específicos para este tipo de impressão.

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que a empresa **OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.270.077/0001-32**, apresentou uma proposta de fornecimento com um orçamento de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União e trabalhistas;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E AFINS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GOIÁS**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.270.077/0001-32**, com endereço na Avenida: 15 de novembro, nº 1771, Setor dos Funcionários II, Iporá - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas-Goiás, 09 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7A7ADB23

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 131/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 131/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 046/2021

EXTRATO DA DISPENSA – 046/2021

PROCESSO: 1640/2021

CONTRATADA: OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.270.077/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressões de Projetos de Arquitetura, Engenharia e afins, de interesse das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Piranhas-Goiás.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.270.077/0001-32	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSÕES DE PROJETOS FOLHA A0	150	UND	R$ 10,00	R$ 1.500,00
2	IMPRESSÕES DE PROJETOS FOLHA A1	200	UND	R$ 8,00	R$ 1.600,00
3	IMPRESSÕES DE PROJETOS FOLHA A3	400	UND	R$ 5,00	R$ 2.000,00
TOTAL					R$ 5.100,00

Vigência: 31/12/2021

Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 04.122.0494.2.009-3.3.90.39.00
Ficha 0033
Fonte 100

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:205381C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

DECRETO Nº 070/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando que, o dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) é o dia em que se comemora as festividades do carnaval;
Considerando que, o dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira) é o dia que antecede o carnaval;
Considerando que, por tradição popular, o dia após o carnaval é respeitado como Quarta-Feira de Cinzas;
Considerando que por tradição os Governos Municipal, Federal e Estadual declaram normalmente, Pontos Facultativos na segunda, terça e quarta-feira;
Considerando que o carnaval não é um feriado nacional, mas sim, um ponto facultativo;
Considerando a necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19 faz-se fundamental;
Considerando o reconhecimento pelo Município de estado de emergência sanitária;
Considerando ainda que, é de extrema necessidade adoção de medidas para coibir que as pessoas se aglomerem, evitando assim, o aumento do número de casos de Covid-19, eis que qualquer feriado e ponto facultativo alongado provoca, indiscutivelmente, o aumento da contaminação e sobrecarga nos hospitais;
Considerando que o Estado de Goiás não declarou ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.

DECRETA:

Art. 1º - Em 2021 não será declarado ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.
§1º – Sendo assim, as repartições e órgãos públicos municipais terão seu funcionamento normal. O serviço público, mesmo os não essenciais, não será suspenso.
§2º - Excetuam a regra do *caput* e parágrafo anterior, as aulas municipais, eis que, os calendários escolares já foram publicados no âmbito da comunidade escolar. Assim, seguindo a Nota Pública do Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE-GO) nº 01/2021 serão cumpridos os dias letivos, respeitando feriados e recessos previamente estabelecidos.
Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:ACD7468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"PRORROGA PELO PRAZO DE 14 DIAS AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO ADOTADAS NO DECRETO 088/2021, DE 28 DE MARÇO DE 2021, VIGORANDO PELO PERÍODO DE 15 A 28 DE ABRIL DE 2021".

DECRETO Nº 118/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Prorroga pelo prazo de 14 dias as medidas de flexibilização adotadas no Decreto 088/2021, de 28 de março de 2021, vigorando pelo período de 15 a 28 de abril de 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia a presente situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei n. 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019 e a Portaria que a regulamenta;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas visando limitação de fluxo de pessoas, vedação de aglomerações para conter a disseminação da

Considerando que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica no 01/2021-GAB – 03076, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, datada de 16 de fevereiro de 2021;

Considerando a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;

Considerando a reunião por videoconferência com o Governador para deliberação sobre o agravamento da pandemia da COVID-19, em 17 de fevereiro de 2021;

Considerando a recomendação de protocolos para atividades em funcionamento previstos na Nota Técnica no 01/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;

Considerando o quanto exposto no Decreto do Estado de Goiás no 9.828, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada do revezamento previsto no *caput* do art. 2º, do Decreto do Estado de Goiás no 9.653, de 19 de julho de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID- 19);

Considerando a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal - STF, que reconhece a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus-COVID-19 (ADPF 672-DF);

Considerando ainda Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021 do Estado de Goiás que declarou a situação de emergência na saúde pública até 30 de setembro de 2021 e instituiu novas medidas restritivas em razão da disseminação do novo coronavírus, impondo novas restrições, conferindo aos municípios goianos, no exercício de sua competência concorrente e sob a sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilizar as existentes para a abertura de atividades econômicas, sociais ou particulares;

Considerando por fim, **as recomendações da Nota Técnica 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde (anexa), com data de hoje, na qual declara redução de casos ativos e hospitalizados.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 14 (quatorze) dias as medidas de flexibilização adotadas no Decreto 088/2021, de 28 de março de 2021, o qual passa a ter vigência até 28 de abril de 2021.

Art. 2º As atividades econômicas deverão observar os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo acompanhamento

e pela execução política pública relacionada aos protocolos necessários para o seu regular funcionamento.

Parágrafo único: As atividades econômicas deverão também observar as normas específicas para o combate da COVID-19 editadas por conselhos profissionais das profissões regulamentadas e Decretos Municipais que regulamentam o funcionamento destes setores.

Art. 3º - Fica vedado o comércio de bebidas alcoólicas das 22:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte no período de vigência deste Decreto.

Art. 4º - A comercialização de gêneros alimentícios ocorrerá somente por entrega (*delivery*), sistema pegue e leve (*take away*)e*drive thru* até as 00:00.

Art. 5º O funcionamento de atividades econômicas e não econômicas fica condicionado ao uso obrigatório de máscaras nos estabelecimentos, da manutenção do distanciamento entre pessoas, da disponibilização de preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos e proibição de aglomerações.

Art. 6º - Permanecem suspensas as seguintes atividades:

I – Eventos públicos e privados de quaisquer naturezas, desde que presenciais, inclusive reuniões que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19;

II - Visitação a pacientes internados com diagnóstico de Coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

III - Atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;

IV - Aulas presenciais de instituições de ensino público e privadas;

V – Boates e congêneres;

VI - Salões de festa e jogos.

Art. 7º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Piranhas-GO, inclusive com determinação de novas restrições.

Art. 8º - O descumprimento das medidas de prevenção e as previstas neste Decreto resultará nas penalidades previstas na Legislação Municipal, em especial quanto a aplicação das multas previstas na Lei no 053/2021, bem como o art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:C7C0C7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ROL DE REPRESENTATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, DESTE MUNICÍPIO DE P

DECRETO Nº 109/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do rol de representatividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS**, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 055/2021, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – do município de Piranhas-GO (anteriormente denominado Conselho Municipal de Educação - CME), de acordo com a Lei Federal n. 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para o exercício de Conselheiros Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:
a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular 1: Carla da Silva Pereira;
Suplente 1: Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende;
Titular 2: Ednalva Santos do Nascimento Paiva;
Suplente 2: Nelma Goulart Santos.
b) REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Vanusa dos Santos Vieira Oliveira;
Suplente: Idiomar Caldas dos Santos.

c) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Alvacir Silva Ferreira;
Suplente: Celina Ramos de Sousa Almeida.

d) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Edil Faustina Vilela Alves;
Suplente: Dezilda Silva Leite.

e) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular 1: Lucimar de Jesus Medeiro;
Suplente 1: Fabiana Medeiros Pimenta Ramos;
Titular 2: Maria Abadia da Silva;
Suplente 2: Gabriella Moraes Vilela.

f) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO UM INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular 1: Daniel Oliveira Prado
Suplente 1: Alexsandro Ribeiro dos Santos

Titular 2: Fabiane Portilho Vilela Calisto – Representante de: João Lucas Portilho de Melo;
Suplente 2: Anúbia Neri Neves da Silva - Representante de: Davi Lucas Neri Silva.

g) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Ivaine Alves Vilela;
Suplente: Leude Portilho Bueno.

Art. 2º - O mandato dos membros será de 01 (um) ano e 09 (nove) meses, iniciando em 31.03.2021 e finalizando em 31.12.2022, conforme §1º, do art. 4º, da Lei retro mencionada.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 07 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

;

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:00980008

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 069, DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do novo Coronavírus COVID-19 em situação Crítica".

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme os Indicadores de Monitoramento de Alerta em Goiás, dados atualizados (https://extranet.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent), implicando em risco de colapso do sistema de saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.848/2021 do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Posse/GO até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com a adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme a avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, as atividades econômicas observarão as restrições estabelecidas por este decreto pelo prazo de 14 (quatorze) dias, prorrogáveis ou não conforme parâmetros de análise epidemiológica e capacidade operacional de assistência.

Art. 3º Ficam suspensos as seguintes atividades:

I – todos os eventos públicos e privados presenciais de qualquer natureza, inclusive reuniões e festas comemorativas;

II – o uso de espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados exclusivamente ao lazer, como churrasqueiras, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil, salas de cinema e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações ou sejam propícios à disseminação da COVID– 19;

III – a visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único deste artigo;

IV – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

V – atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;

VI – casas de espetáculo e congêneres;

VII – boates e congêneres; e

VIII – salões de festas e jogos.

Parágrafo Único. A visitação a presídios e a centros de detenção para menores poderá ser permitida por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, que deverão respeitar as seguintes recomendações:

§ 1º Os bares e os restaurantes, além dos protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), deverão observar a lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de acomodação, com o seu funcionamento entre as 06h00min até às 22h00min.

§ 2º Comércio varejista, vestuário, cosméticos, calçados, autopeças e derivados, preferencialmente na forma delivere, *drive thru e take away*, mas, caso presencialmente com a capacidade de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, com especial observância aos protocolos específicos para a atividade disponibilizados na página

eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 3º As aulas presenciais em instituições de ensino público e privadas observarão a capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, bem como respeitar os atos normativos editados pela Secretaria de Estado da Saúde, que serão fundamentados nas discussões do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus – COE,

§ 4º Nos supermercados, nas feiras livres, nas lojas de conveniência e congêneres fica vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que se faça necessário o acompanhamento especial.

§ 5º Os hotéis e correlatos funcionarão com o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, e deverão ser observados os protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 6º As salas de espera e as recepções dos estabelecimentos devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.

§ 7º Os consultórios médicos e demais profissionais liberais atenderão com horário marcado, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades).

§ 8º As academias de musculação, quadras poliesportivas, escolas de esporte e similares, exceto quando as atividades forem praticadas ao ar livre, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total de alunos, com agendamento de horário, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 9º As galerias, centros comerciais e congêneres funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 10. Salões de beleza, barbearias e centros de estética, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total e mediante agendamento, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 11. As obras da construção civil, exceto aquelas relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, hospitais, penitenciárias, sistema socioeducativo, infraestrutura do poder público e aquelas de interesse social, funcionarão pelo período máximo de um turno, com duração de até 8 (oito) horas, e os empregadores deverão fornecer transporte para aqueles trabalhadores que utilizam o sistema de transporte coletivo.

§ 12. As atividades presenciais de organizações religiosas observarão a lotação máxima de 30% (trinta por cento) das pessoas sentadas, além dos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de vendas etc.);

III – intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária 1% (um por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV – desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI – manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar– condicionado limpos (filtros e dutos);

VII – manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;

VIII – garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs que impeçam a contaminação pela COVID– 19;

IX – nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo em refeitórios para funcionários:

manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;

deixar de utilizar serviços de autoatendimento, para evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X – fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI – evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII – estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII – adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XIV – adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que for possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XV – fornecer orientações impressas aos funcionários quanto:

a) à higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;

b) à utilização de transporte público coletivo com o uso de máscara de proteção facial e com a higienização das mãos sempre que deixar esse transporte; e

c) a evitar tocar os olhos, o nariz ou a boca após tossir, espirrar ou após contato com superfícies;

XVI – garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e conforme as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, em relação às quais se devem observar especialmente:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para a avaliação e a investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno do funcionário afastado ao trabalho nos termos da alínea "a" deste inciso, deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, também deve ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse) , ou apresentar resultado negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, com o devido uso de máscara até o final dos 14 (quatorze dias) ; e

c) a notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19;

XVII – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVIII – estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XIX – implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo próximo ao estabelecimento.

Art. 5º São considerados essenciais:

I – farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde;

II – cemitérios e serviços funerários;

III – distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV – supermercados e congêneres, sem a inclusão das lojas de conveniência, e somente podem ser comercializados bens essenciais, assim considerados os relacionados a alimentação e bebidas e saúde da população, hipótese em que os produtos não essenciais não poderão permanecer expostos à venda ou deverão ser identificados como vedados à venda presencial;

V – hospitais veterinários e clínicas veterinárias;

VI – produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;

VII – estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;

VIII – serviços de *call center* restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;

IX – atividades econômicas de informação e comunicação;

X – segurança privada;

XI – empresas do sistema de transporte coletivo e privado, inclusive as empresas de aplicativos e as transportadoras;

XII – empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;

XIII – hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para tratamento de saúde, e fica autorizado o uso dos restaurantes desses estabelecimentos exclusivamente pelos hóspedes referenciados;

XIV – estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para o auxílio no combate à pandemia de COVID– 19;

XV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI – obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares;

XVII – prestação de serviços emergenciais destinados à conservação do patrimônio;

XVIII – desde que situados às margens de rodovias:

a) borracharias e oficinas mecânicas; e

b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;

XIX – transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;

XX – estágios, internatos e atividades laboratoriais da área da saúde; e

XXI – comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (delivery) e drive thru.

Art. 6º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para o uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 7º. Os titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, conforme a área de atuação poderão editar atos complementares a este Decreto com as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art 8º. Qualquer denúncia sobre eventual desobediência a este Decreto poderá ser efetivada por meio do Vigilância Sanitária Municipal ou mediante o número 190 da Polícia Militar.

Paragrafo Único - O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais, nos termos da lei.

Art. 9º. As restrições de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor em 16 de abril de 2021 e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 069/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:43FCB5EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°069/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: MARCELA MARQUES SOUZA SILVA**,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6625863 SSP-GO COREN-GO nº. 1446093, CPF-MF 073.322.011-86.

OBJETO: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem

PRAZO: O período do presente contrato será de 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 13 de abril de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°070/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: MARCELA MARQUES SOUZA SILVA**,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6625863 SSP-GO COREN-GO nº. 1446093, CPF-MF 073.322.011-86.

OBJETO: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem Plantonista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 13 de abril de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:06B67482

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MOTOCICLETAS 0 KM

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MOTOCICLETAS ZERO KM** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com entrega dos objetos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 04/05/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8279E5A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2021. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021, Tipo: Menor Preço por Item, objetivando o objeto o Registro de Preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de **MATERIAIS ELÉTRICOS DE PRIMEIRA LINHA E OUTROS MATERIAIS EQUIVALENTES,** com vistas à aplicação na manutenção da rede de iluminação pública em diversos logradouros do Município de Serranópolis/GO e na manutenção elétrica dos órgãos da administração direta e dos Fundos Municipais, por um período de 12 (doze) meses. **O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO,** CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO; O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as Empresas I9 LED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº39.744.996/0001-85; COMERCIAL 4M COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 37.803.762/0001-36; ELETROSERV COMERCIO E INSTALACOES LTDA, CNPJ nº 04.332.927/0001-80 e LUCAS PEREIRA GONCALVES, CNPJ nº 28.120.347/0001-97, denominadas PROMITENTES DETENTORAS, REGISTRAM os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços nº 007/2021. Valor Global de R$ 596.816,21 (Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO, aos 14 dias do mês de Abril de 2021.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor da ARP

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:9F7AB8A7

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO **PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2021
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 1º de Abril de 2021, foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 003/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de **MATERIAIS ELÉTRICOS DE PRIMEIRA LINHA E OUTROS MATERIAIS EQUIVALENTES,** com vistas à aplicação na manutenção da rede de iluminação pública em diversos logradouros do Município de Serranópolis/GO e na manutenção elétrica dos órgãos da administração direta e dos Fundos Municipais, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 596.816,21 (Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 1º de Abril de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:375FE289

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
RESULTADO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

RESULTADO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

A CÂMARA MUNICIAPALDE TRINDADE – GO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO DESIGNADA PELO DECRETO N° 014/2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2021** ATRAVÉS DO PROCESSO N° 023/2021, TIPO MENOR VALOR GLOBAL, TENDO COMO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILAMGENS, EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE,** CUJO RESULTADO ASSIM SE MOSTROU: EMPRESA: **ANDRE LUIZ DA SILVA RODRIGUES – STILLUS FOTOGRAFIAS**, CNPJ: 12.067.865/0001-54, VENCEDORA DOS ITEM 01 NO VALOR TOTAL DE **R$ 60.000,00,** DIVIDIDO EM 12 MÊSES . VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, CONTANTO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO LOCAL, PELOS FONES (62) 3506-2769 E (62) 3506-2830.

TRINDADE AOS 02 DE ABRIL DE 2019.

LUCAS MIRANDA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EB2C361F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° **2021006369**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E LEITE ESPECIAL (ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **30 de abril de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:7B780F8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL N° 019/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	035/2021 – Dispensa Emergencial nº 019/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Contratado:	AMAZONIA MED. E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/MF sob nº. 36.178.933/0001-10
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TESTE RÁPIDO PARA COVID-19) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (SARS COV– 2/COVID-19), NO MUNICÍPIO DE TRINDADE**
Valor Global:	R$ 172.250,00 (Cento e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência:	09/04/2021 – 09/07/2021
Dotação:	07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde; 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114) – Man. do Bloco da Atenção Básica; 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114) – Man. do Bloco de MAC;
Data da assinatura:	09/04/2021
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:860196CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.927/21

DECRETO Nº 1.927/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDMILSON CAETANO LOPES**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Fazenda I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7B46CA6F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.928/21

DECRETO Nº 1.928/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDMILSON CAETANO LOPES**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Unidade Centro, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 342/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F4779949

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.926/21

DECRETO Nº 1.926/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES**, cargo em comissão de Gerente da Unidade Centro, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 11/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:56A7CE03

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.911/21

DECRETO Nº 1.911/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Decretos que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais de números 1.593/21 e 1.594/21, ambos datados em 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos dos referidos Decretos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7EA9A07C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.611/21

DECRETO Nº 1.611/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. RENATA FRANCISCA DANTAS ANDRADE**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0D4F35D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.612/21

DECRETO Nº 1.612/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. RENATA FRANCISCA DANTAS ANDRADE**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Fiscalização, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do

Decreto n.º 332/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B5848DBC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.933/21

DECRETO Nº 1.933/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RAPHAEL ANTONIO TORRANO NETO**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Casa Civil III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9C62F2FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.929/21

DECRETO Nº 1.929/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. BYSRMARK AVELINO DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Procuradoria I, AA-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B61A080E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.934/21

DECRETO Nº 1.934/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RAPHAEL ANTONIO TORRANO NETO**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Relações Institucionais, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 782/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D2B22460

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.930/21

DECRETO Nº 1.930/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. BYSRMARK AVELINO DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.078/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:672A624D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.931/21

DECRETO Nº 1.931/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. PAULO HENRIQUE MARQUES VIEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Planejamento Urbano II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:21B807FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.932/21

DECRETO Nº 1.932/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PAULO HENRIQUE MARQUES VIEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 383/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D2541A36

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.946/21.

DECRETO Nº 1.946/21. DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.532/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.532/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica exonerada a Srª. VIVIANE MEIRELES BITENCOURT DE MATOS, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica exonerada a Srª. VIVIANNE MEIRELES BITTENCOURT DE MATOS, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.532/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:64D54D01

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.947/21.

DECRETO Nº 1.947/21. DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.533/21 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.533/21, de 01 de abril de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. VIVIANE MEIRELES BITENCOURT DE MATOS, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. VIVIANNE MEIRELES BITTENCOURT DE MATOS, para o exercício do cargo em comissão (...)."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 1.533/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1BFB9B14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.922/21

DECRETO Nº 1.922/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Pregão, DAS-3, lotado na Secretaria da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DD85D2CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.923/21

DECRETO Nº 1.923/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Escola de Governo, DAS-4, lotado na Secretaria da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.435/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:311E95C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/21

PORTARIA Nº 020/21 DE, 06 DE ABRIL DE 2021.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 153, seus parágrafos e 154 e seus incisos, da Lei Municipal nº 465/90 de 27/04/1990,

CONSIDERANDO:

I – O pedido constante no processo abaixo relacionado,

II – Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, da servidora abaixo relacionada, a partir do mês de abril/2021, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
PATRÍCIA ROSA DE LIMA	2.020.041.310	10%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:61D4738A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 116/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 116/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.044.218.

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 023/21, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **AMANDA SANTOS PAES,** cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22.04.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F51C5BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 096/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 096/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2021.

"Retifica a Portaria nº 007/21, sobre licença para tratamento de saúde que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 007/21, de 28/01/2021 da seguinte forma:

Onde se lê:
"A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, (...), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.044.131, por este ato,"

Leia-se:
"A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, (...), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.000.929, por este ato,"

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2DEF6BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 113/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 113/21 – CASA CIVIL DE, 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 54/2021 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 2.021.001.516, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de serviço para a servidora **IDE DIVINA PIMENTEL SILVA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P-IV.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FAE8382E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 094/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 094/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2021.

"Retifica a Portaria nº 041/21, sobre licença para tratamento de saúde que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 041/21, de 15/02/2021 da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – Conceder à servidora LUCIA MICLOS MOCO, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (...)."

Leia-se:

"I – Conceder à servidora LUCIA MICLOS MOCO, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (...)."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE - GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2199C428

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 095/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 095/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2021.

"Retifica a Portaria nº 008/21, sobre licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 008/21, de 28/01/2021 da seguinte forma:

Onde se lê:

***"I - Conceder à servidora LÚCIA MICLOS MOCÓ, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação (...).*"**

Leia-se:

***"I - Conceder à servidora LÚCIA MICLOS MOCÓ, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação (...).*"**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:706CCE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 093/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 093/21 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.003.714, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **WEVERSON BATISTA DOS SANTOS**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo do Esporte e Juventude I, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6CB83BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 108/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 108/21 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.005.127, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JORDANA ALVES RIOS DE OLIVEIRA,** Assessor Administrativo do Trânsito II, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 08.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5BEE8A46

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 091/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 091/21 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.042.233.

Considerando o Parecer nº 475/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 909/20, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **DAYANNA TEODORO QUIRINO,** cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19.04.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1A4E90B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 092/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 092/21 – CASA CIVIL DE, 18 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.042.233.

Considerando o Parecer nº 475/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 910/20, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **HELOISA FERREIRA SOARES,** cargo efetivo de Agente de Vigilância, lotada na Procuradoria Geral do Município, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 21.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2E10287E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 117/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 117/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.000.046.

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 068/21, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **DAMIANA BISPO DA SILVA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01.05.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6B61E5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 118/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 118/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.000.944.

Considerando o Parecer nº 475/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 024/21, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **CINTYA APARECIDA DE LIMA MARQUES E SOUZA,** cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no PROCON, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15.05.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A27329A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 119/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 119/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.001.204.

Considerando o Parecer nº 475/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 025/21, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **CARLA BEATRIZ MARTINS BARBOSA,** cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15.05.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:36932458

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 120/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 120/21 – CASA CIVIL DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.004.526.

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 069/21, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **GILVANIA DA SILVA VIEIRA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:147B5C49

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 018/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 018/21 – CASA CIVIL DE, 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 12 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a):

I – JOSÉ UMBELINO SOBRINHO, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 06 (seis) meses, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.000.210.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
-Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F6F8A512

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 019/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 019/21 – CASA CIVIL DE, 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 11 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a):

I – DANIELLA DORNELES AZEVEDO, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, referente ao tempo de efetivo exercício de 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.000.087.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5FA4C0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 034/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 034/21 – CASA CIVIL DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 03 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a):

I –DIVINA MARIA DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.002.728.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4C08A299

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 039/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 039/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 01 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a):

I – FERNANDO BARBOSA DA SILVA VIEIRA, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES, referente ao tempo de efetivo exercício de 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.001.756.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
-Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B124F364

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 046/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 046/21 – CASA CIVIL DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 05 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a):

I – FABIANE DE FATIMA DE JESUS OLIVEIRA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao tempo de efetivo exercício de 16 (dezesseis) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.002.917.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
-Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E6993484

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 047/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 047/21 – CASA CIVIL DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 05 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a):

I – FABIANE DE FATIMA DE JESUS OLIVEIRA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao tempo de efetivo exercício de 16 (dezesseis) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.002.919.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:667FAE16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 063/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 063/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 10 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a):

I – NEILDES CASSIMIRO COSTA MOREIRA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.003.171.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:086D7AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 065/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 065/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 08/02/2021, ao (a) servidor (a):

I – LUZIA BALBINO DO NASCIMENTO CARDOSO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 12 (doze) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.003.010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:36226451

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 066/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 066/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 05/02/2021, ao (a) servidor (a):

I – MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.002.984.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C65733E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 067/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 067/21 – CASA CIVIL DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 04/02/2021, ao (a) servidor (a):

I – TÂNIA SOCORRO DIAS BARBOSA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos e 21(vinte e um) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.002.743.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:80FB490D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 076/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 076/21 – CASA CIVIL DE, 10 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei

Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 04 de março de 2021, ao (a) servidor (a):

I – HELENA FERNANDES SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.003.421.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6844B4CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Prestação de serviço de confecção de materiais gráficos de expediente.
Contratada: **A EFICAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**
Item: 1/3, 1/6, 1/9, 1/13, 1/15, 1/18, 1/24, 1/27, 1/30, 1/33, 1/36, 1/39.
Valor: 66.088,00

Contratada: **CENTRAL GRAFICA E EDITORA - ME**
Item: 1/2, 1/5, 1/8, 1/11, 1/14, 1/17, 1/20, 1/23, 1/26, 1/29, 1/32, 1/37, 1/38
Valor: 47.135,40
Contratada: **MILTON DESOUSA ASSUNÇAO EPP**
Item: 1/1, 1/4, 1/7, 1/10, 1/12, 1/16, 1/19, 1/21, 1/22, 1/25, 1/28, 1/31, 1/34, 1/35
Valor: 39.234,00

Prazo de Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico 014/2021
Valor Total da Ata de Registro de Preço: 152.457,40
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:2D6C06AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, em atendimento as Secretarias do Poder Executivo com também a Secretaria de Educação.

Contratada: **GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**
Itens: 1/7, 1/10, 1/12, 1/13, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/36, 1/39, 1/40, 1/41, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/49, 1/52, 1/53, 1/55, 1/57, 1/63, 1/66, 1/75, 1/80, 1/86, 1/94, 1/95, 1/100, 1/102, 1/103, 1/104, 1/107, 1/116, 1/117, 1/120, 1/126, 1/127, 1/130, 1/132, 1/133, 1/135, 1/137, 1/139, 1/146, 1/147, 1/150, 1/151, 1/152, 1/154, 1/155, 1/162, 1/167, 1/168, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/186, 1/187, 1/192, 1/194, 1/198, 1/224, 1/228
Valor: 50.340,10

Contratada: **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
Itens: 1/51, 1/65, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/81, 1/83, 1/84, 1/88, 1/89, 1/92, 1/96, 1/105, 1/110, 1/111, 1/123, 1/124, 1/125, 1/129, 1/143, 1/153, 1/158, 1/164, 1/166, 1/170, 1/202
Valor: 20.985,75

Contratada: **AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA**
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/9, 1/11, 1/14, 1/15, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/37, 1/38, 1/42, 1/47, 1/48, 1/50, 1/54, 1/56, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/64, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/82, 1/85, 1/87, 1/90, 1/91, 1/93, 1/97, 1/98, 1/99, 1/101, 1/106, 1/108, 1/109, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/118, 1/119, 1/121, 1/122, 1/128, 1/131, 1/134, 1/136, 1/138, 1/140, 1/141, 1/142, 1/144, 1/145, 1/148, 1/149, 1/156, 1/157, 1/159, 1/160, 1/161, 1/163, 1/165, 1/169, 1/183, 1/184, 1/185, 1/188, 1/189, 1/190, 1/191, 1/193, 1/195, 1/196, 1/197, 1/199, 1/200, 1/201, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/211, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/218, 1/219, 1/220, 1/221, 1/222, 1/223, 1/225, 1/226, 1/227
Valor: 212.085,87

Prazo de Vigência: 14/04/2021 a 14/04/2022
Modalidade: Pregão Presencial 011/2021
Valor da Ata de Registro de Preço R$: 283.411,72
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:74F47A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Panificados, destinados as Secretarias do Poder Executivo, do Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: **DAYANNE C. A LOBO IMPERIO DA QUINTANDA**
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15

Prazo de Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022
Modalidade: Pregão Presencial 013/2021
Valor Total R$: 775.717,50
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:2DF6589F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo "Maior Oferta", sob o julgamento de maior oferta por Item, objetivando a permissão de uso de bem público, mediante contrato administrativo, pelo período de até 31/12/2024 do espaço físico localizado nas praça Praça Tereza Maria, neste município, para exploração de venda de gêneros alimentícios de consumo imediato como lanches, doces, salgados, petiscos e congêneres, assim como bebidas em geral e demais serviços de lanchonete, conforme especificações deste Edital.

TIPO: MELHOR OFERTA, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site **www.panama.go.gov.br**.

ABERTURA: dia 18/05/2021, às 08:30 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 - Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 15 de Abril de 2021.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:C1E52BED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 – VITAL SAÚDE LTDA – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021	Processo Administrativo nº **01681/2021**			
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**VITAL SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 41.298.036/0001-80, domiciliada na Rua Ana Rita Espirito Santo, nº 579, Centro, CEP nº 75.660-00, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Farmacêutico**, para ocupação do cargo/função de **Farmacêutica**, com carga horária de 40 hs, para o desempenho em atendimento normal, na farmácia básica, do PSF Drº Rui Brandão, bem como onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Rosamélia Lameu Pereira	**CRF/GO nº 4715**	**Farmacêutica PSF**	**PSF Drº Rui Brandão**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0353- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	131 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / Estados			
Valor do contrato Anual	**56.916,00** (cinquenta e seis mil novecentos e dezesseis reais)			
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 40.631,70 (quarenta mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 14 de abril de 2021 até 14 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	14/04/2021			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 14 de abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CB3E625C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 – VITAL SAÚDE LTDA – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021	Processo Administrativo nº **01681/2021**			
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2021 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.			
Contratada	**VITAL SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 41.298.036/0001-80, domiciliada na Rua Ana Rita Espirito Santo, nº 579, Centro, CEP nº 75.660-00, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Psicologia**, para ocupação do cargo/função de **Psicóloga**, com carga horária de 30 hs, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no PSF Drº Rui Brandão, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Janice Alves dos Santos Naves	**CRP-09/003626**	**Psicóloga**	**PSF Drº Rui Brandão**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0353- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			
Valor do contrato Anual	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**			
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 14 de abril de 2021 até 14 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			

Data da assinatura	14/04/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 14 de abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C547769B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

Processo Administrativo: 2111/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral.

CONSIDERANDO que a empresa **SARDINHA & MORAIS LTDA-EPP** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de mobiliário geral, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SARDINHA & MORAIS LTDA – EPP **CNPJ: 15.264.251/0001-50**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82062	1	1	UN	MESA DE REUNIAO 2,50X100	994,00	994,00
82063	2	12	UN	CADEIRA FIXA ESTOFADO COURINO	126,00	1.512,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**2.506,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SARDINHA & MORAIS LTDA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.264.251/0001-50, estabelecida na Av. Goiás 2186, setor Santa Maria, em Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.506,00** (Dois mil, quinhentos e seis reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 07 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:DCEE79FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

Processo Administrativo: 2112/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral.

CONSIDERANDO que a empresa **SARDINHA & MORAIS LTDA-EPP** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de mobiliário geral, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SARDINHA & MORAIS LTDA – EPP **CNPJ: 15.264.251/0001-50**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82064	1	2	UN	MESA BELO 1,50X1,50 EM L	616,00	1.232,00
82065	2	2	UN	CADEIRA PRESIDENTE TELA BULK	522,00	1.044,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**2.276,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SARDINHA & MORAIS LTDA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.264.251/0001-50, estabelecida na Av. Goiás 2186, setor Santa Maria, em Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.276,00** (Dois mil, duzentos e setenta e seis reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 07 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:B307DD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

Processo Administrativo: 2109/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral.

CONSIDERANDO que a empresa **SARDINHA & MORAIS LTDA-EPP** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de mobiliário geral, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SARDINHA & MORAIS LTDA – EPP **CNPJ: 15.264.251/0001-50**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82056	1	1	UN	MESA BELO 1,50X1,50 EM L	616,00	616,00
82057	2	1	UN	CADEIRA PRESIDENTE TELA BULK	522,00	522,00

DESCONTO (-)	0,00
VALOR DO FORNECIMENTO	**1.138,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SARDINHA & MORAIS LTDA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.264.251/0001-50, estabelecida na Av. Goiás 2186, setor Santa Maria, em Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.138,00** (Um mil, cento e trinta e oito reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 07 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:746B2BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

Processo Administrativo: 2110/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral.

CONSIDERANDO que a empresa **SARDINHA & MORAIS LTDA-EPP** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de mobiliário geral, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SARDINHA & MORAIS LTDA – EPP **CNPJ: 15.264.251/0001-50**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82053	1	1	UN	ARMARIO ALTO 2 PORTAS FECHADO NOGAL	845,00	845,00
82054	2	1	UN	ARMARIO ALTO SEMI ABERTO NOGAL	737,00	737,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.582,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SARDINHA & MORAIS LTDA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.264.251/0001-50, estabelecida na Av. Goiás 2186, setor Santa Maria, em Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.582,00** (Um mil, quinhentos e oitenta e dois reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 07 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:B3BA561A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 409/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 409/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: **SÍLVIO CÉSAR GONZAGA**, CNPJ sob nº 10.587.797/0001-29.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Processo Administrativo nº 2201/2021. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	QUANTID	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	29	UN	LIMPEZAS DE FOSSAS (17 MIL LITROS)	-	500,00	14.500,00
02	10	UN	LIMPEZAS DE FOSSAS (3 MIL LITROS)	-	370,00	3.700,00
03	66	UN	CAÇAMBAS	-	115,00	7.590,00
TOTAL GERAL						25.790,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15/04/2021
VALOR: R$25.790,00 (Vinte e cinco mil setecentos e noventa reais)

JOSE LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Responsável Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:E38415CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO N° 003/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público **a HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021.**

NOME	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBS	CARGO PLEITEADO
ABADIA APARECIDA DAS CHAGAS	300.934.571-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ABADIA REGINA MARTINS DE SOUZA	873.392.931-91	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADENICE COSTA DOS SANTOS	470.528.645-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADENILSON SANTANA DA SILVA	599.693.341-15	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
ADRIA DA SILVA LIMEIRA	858.149.111-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA DE SOUZA BERNALDINO	920.394.482-68	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANA VIANA GONCALVES	021.920.441-19	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIEL DINIZ DOS REIS	946.507.801-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADRIELLY DE BARROS SILVA	017.331.571-23	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADRIELLY DOS SANTOS	003.167.111-01	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADRIELLY SILVA RIBEIRO	709.054.631-45	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AGLEI PAULA RODRIGUES PORTO	669.813.871-15	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALAINE CHISTIANNE MENDANHA	915.130.811-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALANE COELHO	749.962.821-34	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALBERTO LEANDRO MENDANHA	966.826.711-72	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
ALESSANDRA LINA DE OLIVEIRA	764.527.861-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALESSANDRA LUIZA RODRIGUES	859.501.901-06	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALESSANDRA MARIA DE SOUSA REIS	626.100.311-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALESSANDRA RIBEIRO LACERDA	958.810.341-04	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ALESSANDRA RODRIGUES CASTRO	700.445.331-60	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	718.483.121-72	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
ALEX MENDES SILVA	009.841.381-37	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALEX PAULINO BAYMA	766.483.703-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	611.415.001-59	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
ALEXANDRE FERREIRA LOPES	043.697.551-31	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
ALEXANDRE PEREIRA SILVA	701.017.581-03	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B","D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALEXSANDER WENDEL DE JESUS	045.466.311-03	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ALEXSANDRA DOMINGOS DOS SANTOS	013.375.011-66	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALFREDO DE SOUZA	806.177.001-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALINE AQUINO DA SILVA	029.013.721-71	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALINE CHAGAS DA SILVA	040.933.631-96	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALINE DA SILVA RIBEIRO MORAIS FELIX	096.006.754-06	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALINE DIAS MONTEIRO DO NASCIMENTO	008.362.361-22	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D" e "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ALINE MARIA DA SILVA	046.299.971-59	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO

					INFANTIL
ALINE MOREIRA DE ALENCAR	752.702.263-13	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ALLINE CHRISTINE GOMES JACINTO	023.842.821-40	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ALMIR CORREA PINHEIRO	010.047.842-25	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALRYANE TELES BARROSO	042.706.742-10	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALTINA MARIA DA COSTA	927.120.531-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ALUIZIO MARTINS LOPES	732.505.111-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
ALVARO LUIZ CANTARELE RODRIGUES	040.969.111-94	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMÁBILY RODRIGUES DA SILVA ALVES	037.821.681-35	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMANDA ALVES MARTINS BIFFE	020.654.691-29	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	701.642.421-98		DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", D" e "E"	
AMANDA CAROLLINNA SILVA LOPES	047.161.711-32	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AMANDA CARVALHO LOUZA	702.034.291-41	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AMANDA CRISTINA SILVA CORDEIRO	064.827.861-11	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMANDA DUTRA ALVES	705.423.301-80	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AMANDA EVELIN FRANCZAK DA CRUZ	042.742.361-96	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AMANDA FRANCIELLY DE GODOI BERNARDO	045.541.811-03	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMANDA GOMES DINIZ	704.424.961-25	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMANDA KESSYA BORGES DA CRUZ	701.853.341-48	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMANDA LARYSSA RODRIGUES DA SILVA	702.176.221-60	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A".	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMANDA MONTENEGRO DOS SANTOS	053.618.161-67	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AMANDA QUEIROZ PRIMO	706.725.031-58	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AMANDA TEODORO DE SOUZA MORAES	702.813.481-46	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AMANDA THALYTA BORGES VASCONCELOS	702.179.171-27	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA ALICE ALVES RODRIGUES	064.841.761-16	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA AMELIA FERREIRA DA COSTA	520.247.841-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANA BEATRIZ DE CARVALHO	038.157.461-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA CAROLINE BARBOSA DE ALMEIDA	701.223.321-48	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA CAROLINE DIAS DE OLIVEIRA	056.111.931-70	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA CLAUDIA ALVES MARTINS	060.017.431-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA CLAUDIA FERREIRA REIS CORREA	601.379.831-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA CLEIDE GONÇALVES CRISTINO	008.108.211-84	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA COELHO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	015.089.955-67	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CRISTINA PEREIRA ALVES	025.953.831-08	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA KARULINE ALVES LEITE	542.720.842-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANA LUCIA DE OLIVEIRA VAZ	023.729.891-03	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA LUCIA DIAS ALVES	008.105.701-65	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA LUCIA FRANCZAK	467.094.951-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANA MARIA CAETANO	723.315.181-49	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ANA MARIA DE SOUSA ARAUJO BATISTA	575.042.611-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B","E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA CAROLINA CORREA DE OLIVEIRA	751.778.621-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA FERREIRA SILVA	020.577.131-99	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANA PAULA FORTUNA	041.723.711-16	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANA PAULA MENDES SOUZA	023.100.941-02	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA PAULA MOREIRA SANTOS	018.465.501-30	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
ANA PAULA ROCHA DA SILVA	972.464.501-06	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ANA PAULA SILVA SOUZA	046.130.515-17	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANALIA FERNANDA RAIMUNDA QUEIROZ	891.513.301-30	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANDERSON DA COSTA FERREIRA	751.368.301-82	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
ANDRE LUIS BARBOSA DE ALCANTARA	971.466.411-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D" e "E"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
ANDRE LUIS MARTINS DA SILVA	082.001.621-76	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANDREIA CRISTINA CRISPIM CUNHA	016.003.511-23	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANDREIA CRISTINA SOUZA LOPES	701.540.781-74	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANDREIA GOMES ALVES DE CARVALHO	751.851.991-72	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANDRESSA KELEN CRISPIM CUNHA	032.833.241-07	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANGELITA PEREIRA DOS SANTOS NUNES	825.226.851-04	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANNA KAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA	006.960.241-79	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANNA LARISSA DE MOURA SOARES	035.265.461-93	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANNE KAROLINY TAVARES DA ANUNCIAÇÃO	050.764.281-38	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANTONIA FLANCLEIDE BARBOSA OLIVEIRA	951.698.141-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C" e"F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANTONIA MARIA DE MELO FRANÇA	995.377.371-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	476.630.491-87	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANTONIA SOLANGE PEDROSA	973.823.881-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIA VALADARES DA SILVA	093.231.916-55	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO MOURA	005.002.101-01	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIELLE SANTOS CONCEIÇÃO	006.971.261-10	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
ANTONIO FRANCISCO BEZERRA BRITO	795.707.773-49	NÃO HOMOLOGADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINADO		
APARECIDA CONCEIÇÃO MENDES MOREIRA	965.332.181-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "A", "B", "E' e "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
APARECIDA DA SILVA LIMA	778.247.331-49	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
APARECIDO DE FREITAS CEZARIO	089.760.718-08	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
ARACY PEREIRA DA SILVA	425.178.853-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COLOCOU NOME NO CURRÍCULO	ITEM "E"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
ARIADNA MODESTO DOS SANTOS	036.379.881-19	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIEL CORREA COSTA	046.171.361-69	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
AROLDO DA SILVA	253.425.091-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ARTELON MILITÃO	021.383.221-65	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
ARTHUR DIVINO VIEIRA DE SOUZA	708.116.201-07	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
ARTHUR MARTINS DE PADUA	700.357.541-84	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ATACILDO SILVA BARBOSA RIBEIRO	700.503.121-03	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
AURIANE SOARES DOS SANTOS	711.341.411-73	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
AURILENE ALVES DA LUZ	026.704.711-88	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
BALDUINO XAVIER DE REZENDE	346.944.471-49	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
BARBARA HELOIZA PEREIRA QUEIROZ	704.060.431-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BARBARA SOUZA PEREIRA	029.736.571-13	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "C", "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BEATRIZ ALVES DA SILVA	013.147.901-61	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
BEATRIZ BENTA DA SILVA	822.541.841-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B,D	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BEATRIZ LEMES DAL SASSO	032.312.661-81	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B", "E" e "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BEATRIZ MUNIZ DOS SANTOS CARVALHO	873.470.911-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
BEATRIZ MUNIZ FERREIRA	701.313.911-43	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
BENEDITA ANTONIA DOS SANTOS	659.646.671-04	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BETANIA RAMOS DE OLIVEIRA	727.946.901-91	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
BETANIA RAMOS DE OLIVEIRA	727.946.901-91	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
BIANCA CARDOSO LIMA	700.715.261-96	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRENDA CRISTINA CABRAL SILVA	701.807.751-62	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRENDA MARIA SOUZA RODRIGUES	704.515.921-82	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
BRENDA RODRIGUES GUIMARAES	081.580.041-05	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRIGIDA SILVA DE VASCONCELOS	639.702.443-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D", "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA ALVES DA SILVA	034.058.281-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B".	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA FERNANDES VIEIRA	032.269.781-60	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA FRANCISCA GOMES	018.551.191-02	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
BRUNA LORRAYNE DA SILVA	701.167.314-59	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA MOREIRA DA COSTA	038.517.311-31	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA REGINA VAZ SIQUEIRA	700.159.151-31	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA VIEIRA VALADÃO	024.213.261-84	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "A", "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNNA LUIZA LEMES CAMPOS	041.426.971-37	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	706.650.431-39	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNO DA SILVA CAMPOS	045.104.791-58	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNO MONTEIRO PEDROSO LINHARES	000.757.081-32	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CALIANNE COSTA SANTOS RODRIGUES	017.121.545-16	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CAMILA DE SOUZA EURIPIDES	008.487.651-41	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CAMILA ROCHA AYRES	051.790.765-69	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ENVIOU FICHA DE INSCRIÇÃO		
CAMILA VERONICA LOURENÇO DE QUEIROZ	704.205.905-88	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CAMILO JUNIO GONÇALVES DA SILVA	039.705.651-62	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLA AURELIA DUTRA DE BRITO	025.201.871-07	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, ANEXOS SEM TRIMBRADO DA PREFEITURA	ITEM "E" e "F".	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLA DE FREITAS LEMOS	827.554.261-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLA DE OLIVEIRA BORGES	919.166.311-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS BENTOS DOS SANTOS	166.924.461-04	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
CARLOS DOS SANTOS MARTINS	280.306.721-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS
CARLOS EDUARDO CARDOSO DE CASTRO SILVA	827.5556.551-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D", "E' e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLOS EDUARDO DA SILVA LOPES	706.423.981-78	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARLOS EDUARDO MIRANDA DE SOUZA	703.276.741-99	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETO	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE	829.655.871-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B"	AGENTE DE SERVIÇOS

FREITAS					PUBLICOS
CARLOS HUMBERTO ALVES	008.375.651-54	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
CARLOS OLIVEIRA BARBOSA	121.769.728-48	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLUCIANA DE SOUZA GOMES	013.740.082-90	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARMELITA PEREIRA DA COSTA	823.458.991-15	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
CARMEM LUCIA PEREIRA DA SILVA	716.034.332-87	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARMEN LÚCIA FERREIRA BORGES	533.488.261-87	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
CARMOSINA LINO DE FARIAS MATOS	972.357.843-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CAROLINE CARVALHO DE ALMEIDA	037.796.301-17	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CÁSSIA JARDIM TAVARES	700.556.971-78	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1., "B", "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CASSIA MOREIRA SILVA	940.496.371-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CASSIA MOREIRA SILVA	940.496.371-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CECILIA NUNES FERREIRA	953.402.201-25	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CELINA DE SOUSA	824.318.761-87	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
CHARLES JULIO LIRA DA SILVA	700.447.371-65	HOMOLOGADO			OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS
CHARLES MICHERLES DA SILVA	433.673.992-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"," E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CICERA MARIA PEREIRA DE LIMA	028.531.311-81	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CINARA RUBIA BERES ALVES	008.157.541-67	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CINDY OLIVEIRA DE MENDONÇA	703.680.611-75	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO	025.129.912-02	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CINTHIA MAYARA ARAUJO ALVES VIEIRA	023.279.031-06	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E" e "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CIRIA LEMES DE ALMEIDA	712.574.621-72	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
CLARICE DA COSTA CAMPOS	031.109.121-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLAUDELEINE MARIA DE SOUZA	388.886.701-06	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLAUDETE VIDAL SOARES	NÃO INFORMADO	NÃO HOMOLOGADO	SEM CHAVE DE ACESSO PARA AS DOCUMENTAÇÕES		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIA APARECIDA MORAIS	960.22.051-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B", "E" e "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CLAUDIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	962.674.021-34	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLAUDIA MARIA DOS REIS	892.797.431-04	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLAUDIA VALERIA GUSTAVO MACARIO	964.941.151-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIELY MENDES GONÇALVES	701.135.891-90	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CLAUDINEIDE MARQUES ALMEIDA	719.358.601-78	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CLAUDIO KASSIANO METZKER DA SILVA	708.702.651-80	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
CLEBER DE OLIVEIRA	565.283.021-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
CLEIA DA SILVA FREIRE CARDOSO	643.648.521-04	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
CLEIA PEREIRA DOS ANJOS ALMEIDA	825.724.103-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	D	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
CLEIDE DIONISIO DA SILVA	005.061.041-41	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CLEIDIANE LOPES DE SOUSA	871.536.531-04	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEILSON COSTA SOUSA	766.569.343-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLEINE MENDONÇA DE LEMOS	968.928.541-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLEUDIONICE PEQUENO DOS SANTOS	580.491.181-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
CLOVIS DOS SANTOS SOUZA	004.114.801-03	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
CLOVIS GIMENES DOS SANTOS	008.729.641-16	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRISTIANA ALVES ARRUDA	030.095.081-07	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRISTIANE IARA NEVES	802.290.341-87	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRISTIANO ANTONIO DA SILVA	735.650.081-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRISTINA ALVES DOS SANTOS	530.527.651-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRISTINA APARECIDA BORGES	022.459.551-29	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTINA CANDIDO DE MORAIS	956.563.401-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	883.841.281-20	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRISTINA LEANDRA GONCALVES	691.480.821-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRISTINA LEANDRA GONÇALVES	691.480.821-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CRISTINA LEITE BARBO	841.638.281-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRYSSIA KELLE CORREDEIRA	014.429.231-99	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1,"A", "B" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CYNTHIA CINTRA CARNEIRO	027.898.071-67	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CYNTHIA PEREIRA DE SOUZA	701.286.051-03	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CYNTIA BARBOSA VIEIRA MOTA	012.630.941-80	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAIANA BERTILHO DA SILVA	008.576.691-76	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAIANA KELLE ROCHA DOS SANTOS	010.244.123-50	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAIANE LOPES DA SILVA	131.473.503-18	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAIANE LOPES DA SILVA	970.384.581-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DAIANY DE PAULA SOUZA	013.934.631-77	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
DALILA AMANDA FERREIRA DE MENDONÇA	029.438.251-82	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	E	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DALILA LUIZA DE OLIVEIRA	005.956.441-55	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DALMI FRANCISCO DA ROCHA	336.878.621-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
DALVA FRANCISCA RODRIGUES	896.730.501-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANIEL RODRIGUES	NÃO INFORMADO	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CPF NA INSCRIÇÃO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELA LOUREANA LIMA VAZ	827.593.671-37	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELA RODRIGUES DA ROCHA SOUSA	037.379.781-82	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DANIELE ARCANJO GOMES	049.901.951-24	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANIELE DE JESUS	001.425.801-39	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELLE CRISTINA DE AQUINO FORTES SANTOS	000.057.981-59	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DANIELLY ALMEIDA DA SILVA	709.429.551-02	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANILO NASCIMENTO DA SILVA	703.852.021.-05	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A","B", "D", "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DARLEANE DA CUNHA LOBATO	602.903.413-88	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DAVID BRIHI BADUR NETO	701.841.401-61	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAVID MOREIRA DOS SANTOS	467.598.591-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAYANA RODRIGUES MARTINS	034.596.631-70	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E" e "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAYANE ALVES DE SOUSA	012.565.111-29	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAYANE CARMAGO DOS SANTOS	702.634.561-37	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAYANNA RAMIRO DE MELO	034.699.851-46	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAYNARA DA SILVA SOBRINHO	703.921.771-61	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DEBORA INGRID BEZERRA TORRES	705.320.031-01	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
DEBORA MARIA DOS SANTOS MARTINS	053.253.161-25	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
DELARA GONCALVES FRANCA	074.410.271-52	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C", "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DELMA DAS GRAÇAS FURTADO	288.337.751-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DELZUITA NEVES DE ARAUJO	525.603.175-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DENISE BORGES DA SILVA CUNHA	042.255.901-60	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
DENISE MARINHO DE SOUZA	007.456.351-30	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DENISE SILVA FELIPE	598.177.801-63	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
DENIZE RIBEIRO DE SOUZA DOS REIS	022.794.901-37	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DERLANDIA DE SANTANA FREITAS SOUSA	009.636.382-70	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DEUSIANE DOS SANTOS DUTRA	019.918.631-60	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DEUZA MARINA IARQUES	888.267.241-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DEUZIRENE DA SILVA PAIXAO	591.500.172-68	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
DEYSIANNE MOREIRA SANTOS	701.811.671-66	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
DHAYANNE BEL PEIXOTO NASCIMENTO	022.977.311-75	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DHENNER RAFAEL MAREGA DE OLIVEIRA	700.445.021-09	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F".	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DHULIA STEFANE SILVA COSTA	033.210.251-32	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
DIANA PAIVA DE LIMA TELES	747.050.161-49	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
DIEGO VIEIRA DE ANDRADE	018.849.709-14	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B", "C" e "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DIELLE CRISTHINE GONÇALVES DA SILVA BORGES	000.803.171-11	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DIEMISON FERRARDES ROSA DE ANDRADE	751.726.741-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DIVINA DOS REIS SILVA	486.068.041-34	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
DIVINA LEITE ANTUNES	370.130.411-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E", "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVINA ROSA MARTINS	302.703.241-00	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
DOMINGAS FELIX DA CONCEIÇÃO	042.714.251-25	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
DONATO FERREIRA CAMPOS NETO	000.096.901-07	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B", "C", "D"	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
DORALICE ANTONIA DA SILVA	341.325.031-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DORILENE MARIA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	951.926.541-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DOUGLAS BATISTA BARROS	704.090.651-10	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ECIMAR MARIA DE AZEVEDO	806.273.401-30	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1 e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ECIMAR MARIA DE AZEVEDO	806.273.401-30	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	4.2.1, E, F	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ED NAIR ONOFRE PINTO JUBE	565.219.011-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDELMIS RODRIGUES DE SOUZA	548.123.481-53	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
EDENILSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS	013.814.755-82	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDILEDE SIRINO DA CONCEIÇÃO	916.356.401-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDINEA LAGO CRUZ LOPES	900.075.901-30	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
EDINEIA MARTINS CERQUEIRA FERNANDES	825.478.821-91	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
EDLENNE MARTINS DA SILVA D'ALELUIA	881.559.601-10	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDMAR GOMES DE OLIVEIRA	004.084.511-73	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS

					GERAIS
EDNA DA SILVA ARAUJO	030.477.391-37	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e " F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDNA FRANCISCA PAULA	397.209.931-20	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDNA TOME DA SILVA	838.641.991-15	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
EDNAMAR DE CASTRO MARTINS	003.163.781-78	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
EDNEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	002.669.271-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDSON ALVES RODRIGUES LIMA	703.897.221-97	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDSON FERREIRA ALMEIDA	365.096.392-20	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU A FICHA DE INSCRIÇÃO		
EDUARDA MICHELLE FERREIRA GOMES	708.774.511-50	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDUARDO ALVES FERRAZ DE OLIVEIRA	028.825.341-83	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDUARDO DA SILVA	598.831.031-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDUARDO VICENTT COSTA DE BRITO	022.340.721-66	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDVANIA REIS DE OLIVEIRA	700.472.581-28	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EIRONIDES LUIZA DE JESUS	887.719.701-34	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELAINE ALVES DE OLIVEIRA	001.864.121-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELAINE CLEMENTE DE MORAIS	001.314.121-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
ELAINE CLEMENTE DE MORAIS	001.314121-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
ELBA FERREIRA DE MOURA	014.391.481-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELBA FERREIRA DE MOURA	014.391.481-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELEN REGINA DE SOUSA VAZ	048.470.061-86	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELEUZA BATISTA DE SOUTO	532.801.721-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA CLARET PEREIRA SANCHES	306.577.251-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIANA LUIZA DE LIMA BERNARDES	851.475.591-91	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANA OLIVEIRA MONTEIRO	922.941.111-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIANA RICARDA ALVES SOUZA	758.301.751-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELIANE DE JESUS SILVA	008.785.391-40	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIANE DOS SANTOS GUIMARÃES	815.426.151-00	NÃO HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANE NUBIA DE SOUZA FEDRIGO	003.064.811-46	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELIANE NUNES DA SILVA	877.952.921-53	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIANE PASTORA CORDEIRO	008.153.581-30	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "D"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA	430.978.551-49	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIAS FELIPE DA SILVA	466.764.508-36	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIDA OLIVEIRA DE SOUZA	972.111.921-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIENE MARIA VIEIRA	017.556.901-00	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELIENE SOUZA COSTA	009.868.241-51	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELIETE DIAS DOS SANTOS	629.069.501-06	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIO DA SILVA	882.806.679-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELISANGELA AGOSTINHO DE OLIVEIRA	853.378.971-87	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELISANGELA CARMEM DE MIRANDA	000.168.311-01	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELISANGELA DA SILVA SOUSA SOARES	034.286.383-52	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELISANGELA DE LIMA E SOUSA OLIVEIRA	850.130.211-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELISANGELA GOMES NOBRE	011.902.361-09	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELISANGELA MARIA LEMOS DE VASCONCELOS	714.971.612-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELISSAMAR VIEIRA MORAIS	022.280.611-74	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELISVANIA RAMOS DA COSTA	066.406.964-95	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ELIZA VERONICA MELO CORDEIRO	319.102.008-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELIZANE FRANCISCON	745.028.599-15	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZANGELA QUIRINO DA SILVA	012.002.115-71	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELLEN RIBEIRO BORGES	043.490.7771-54	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELLEN RUBIA DE OLIVEIRA E SILVA	719.327.391-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	A , B	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELLIZABETH ELLEN COSTA DUARTE	043.596.552-23	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELVIS RIBEIRO LIMA	914.396.201-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B,F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELZA DE FATIMA PEREIRA RIOS MARTINS	449.645.601-04	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EMERSON SALES DE SOUZA	045.574.181-63	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
EMILENE FERREIRA ANTINORI	802.406.231-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	4.2.1, B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EMIRENA BARBARA MENDES DE RESENDE	301.732.131-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ENI MONTEIRO DOS SANTOS	799.406.681-04	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ENUE VANDELICE DE OLIVEIRA	575.869.771-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ERICA FERREIRA DA SILVA TORRES	700.814.872-07	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ERICA RAMOS CAMARGO	693.973.171-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E", "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ERNEIA MARIA DOS SANTOS	720.999.411-49	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESMAELINA PEQUENO DOS SANTOS	877.703.691-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B", "C","D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESTELINA ALVES DA SILVA COIMBRA	968.113.821-04	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ESTHER DAVILLA ALMEIDA SILVA	070.920.811-14	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ETELVINA CORREA DE LIMA	868.762.601-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B","D", "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ETELVINA CORREA DE LIMA	868.762.601-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EUNICE DA ROCHA ANSELMO	789.194.361-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EUNICE PEREIRA SANTOS	277.636.415-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EUZILENE ROSA MENDES	030.096.741-12	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
EVA DE MELO SOBRINHO	380.185.941-04	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVANDRO VIEIRA VALADAO	036.981.421-55	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B"e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EZANIA CARDOSO AMÉRICO	448.918.901-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	4.2.1, E	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EZIQUIEL FRANCISCO DE SOUZA	412.872.401-78	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
FABIA MARIA DA SILVA DUARTE	719.345.292-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FABIANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	324.515.648-06	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FABIANA DE FREITAS PIRES	049.180.771-61	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C", "D", "E", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FABIANA FERREIRA DE MOURA	009.244.141-62	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FABIANA MIRANDA FERREIRA	039.015.871-28	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B"	AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANA OLIVEIRA LEITE	021.383.781-10	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FABIANACRISTINA PINHEIRO DE PAULA	005.998.492-90	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B,C	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FABIO CARLOS PEREIRA	575.702.641-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
FABIOLA PEREIRA DA SILVA	005.493.581-45	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FAMILA RODRIGUES COSTA	036.407.341-14	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FATIMA TEODORO DE OLIVEIRA	764.148.091-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FELICIDADE AGUIAR BORGES SOUSA	014.025.881-78	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FERNANADA CRUZ QUINTANILHA	031.871.311-07	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDA CRUZ QUINTANHIA	031.871.311-07	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDA DE PAULA AMORIM	030.981.771-44	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FERNANDA DORNELES AZEVEDO	014.541.441-81	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDA DORNELES AZEVEDO	014.541.441-81	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDA FARIA DO NASCIMENTO CAMPOS	985.652.571-34	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	012.003.411-55	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDA LIMA DE FREITAS SOARES	889.788.501-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDA MARIA DA SILVA ALMEIDA	875.784.921-87	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	811.805.861-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D", "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FERNANDA ROSA DA SILVA	022.414.081-74	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDA ROZA DE MORAIS	008.948.181-70	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C" e "D"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FERNANDO ALVES DE CARVALHO	533.170.331-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	012.003.411-55	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FLAVIA ANTONIA DOS SANTOS	906.809.521-87	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FLAVIA MOREIRA NASCIMENTO	809.068.001-10	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	A	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FLAVIA RODRIGUES DE SOUZA MORAES	963.654.121-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E", "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FLAVIANE RODRIGUES DA SILVA	787.534.811-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	4.2.1,D	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FLAVIANE VIEIRA DE REZENDE SILVA	018.786.141-26	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B , F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCIELE OLIVEIRA TELES	057.434.025-40	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCIELLY BARBOSA DA SILVA	005.399.011-05	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FRANCIELLY MACIEL OLIVEIRA DA SILVA AGUIAR	734.593.721-68	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCIELY CRISTINA BORGES DE BRITO	043.153.431-45	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "C"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FRANCIELY KESIA DE ALMEIDA SILVA	018.739.241-27	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "D" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCILEA MOTA MARTINS	126.689.153-68	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
FRANCILENE DA SILVA SOBRINHO	001.846.781-45	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
FRANCILENE DA SILVA SOBRINHO	001.546.781-45	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
FRANCINEIA SANTOS DA SILVA	027.265.473-62	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA	961.627.911-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCA MARIA DINIZ RODRIGUES	190.478.431-34	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA ABREU	011.720.271-10	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1,"B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	802.463.621-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO DE SOUSA SANTOS	659.075.151-04	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	833.177.401-91	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
FRANCISCO RONALDO SOUSA SILVA	608.668.882-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
FRANCISCO ROSA DA SILVA NETO BORGES	025.189.331-66	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
FRANCYELLE FELIX MENDES RODRIGUES	704.321.341-07	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GABRIEL FELYPE DA SILVA FROES	059.140.161-42	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		

GABRIEL FERNANDES MARTINS	077.851.151-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇAO INCOMPLETA	ITEM "D", "E", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA	002.684.311-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIEL RUBENS DA SILVA PEREIRA	076.063.091-75	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIELA VITORIA DE CAMPOS LIMA	708.340.301-52	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIELA VITORIA LIMA	708.861.771-46	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIELLA ARAUJO	NÃO INFORMADO	NÃO HOMOLOGADO	MANDOU EMAIL SEM A CHAVE DE ACESSO PARA A DOCUMENTAÇÃO		NÃO INFORMADO
GABRIELLE GUIMARAES DA SILVA	059.368.083-94	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	702.024.331-29	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
GEANE CAROLINE BRITO VIDIGAL	701.477.931-14	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GEDIANA GOMES DA SILVA	450.203.291-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GENESIS BORGES LOPES	906.261.761-15	HOMOLOGADO			OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS
GEORGE SÁ DE SOUZA	012.812.981-66	HOMOLOGADO			OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS
GEORGIA FATIMA DE CARVALHO	683.714.626-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GEOVANA MARQUES CARVALHO	704.436.981-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GEOVANA MICHAELA DE QUEIROZ	709.743.131-81	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GEOVANIA APARECIDA SOUZA	963.104.801-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A","B" e "D"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
GESSICA SILVA DO NASCIMENTO	705.020.601-66	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GIOVANNA DUARTE PINTO	707.146.371-90	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	E,F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIOVANNA RODRIGUES COUTO	027.842.641-73	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIOVANNA SOUTO MORGADO SANTOS	005.458.331-40	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C", "D" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIRLEI PAULA DOS SANTOS COSTA	648.390.951-91	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GISELE ALVES FERREIRA SILVA	708.661.631-15	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GISLAINE FLAVIA LOUREANO DA SILVA	965.453.721-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E".	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GISLANE DA SILVA CARDOSO	026.731.871-54	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GISLENE DA SILVA OLIVEIRA	809.075.631-04	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
GISLENE MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	947.024.701-91	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
GISLEY DUTRA RORIZ	829.498.246-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GIZELIA DE FREITAS ATHAIDE BEDA SIQUEIRA	012.177.681-65	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GLAUCIA ALVES FERNANDES	018.423.951-65	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GLAUCIA ROSA ALVES	021.407.201-05	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GLIZIELE CRISTINA LEMES SANTOS	008.119.011-57	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1,"E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GLORIA LORRANY ALVES DA SILVA	711.148.731-10	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
GRACIELA TORQUATO DA SILVA	006.731.691-38	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E" e "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GRACYELE FERREIRA DE OLIVEIRA	065.322.771-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GREICY CRISTINA PINTO	026.863.531-55	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GREYCE KELLEY NAZARENO DA SILVA	750.756.361-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GUILHERME MARQUES PIMENTA	703.091.981-51	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GUINAELMA GUIMARÃES DA SILVA MELO	041.947.543-52	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GUSTAVO ALVINO SANTOS DE LIMA	015.834.291-74	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GUSTAVO DURANS SILVA SOUZA	042.748.921-07	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GUSTAVO FERNANDES DE OLIVEIRA	700.736.491-80	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HADASSA GEOVANA CARVALHO SILVEIRA	703.488.401-36	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HADASSA GEOVANA CARVALHO SILVEIRA	703.488.401-36	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HAILA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	030.301.421-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D'"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HALLANNA DE ALMEIDA SILVA	022.690.001-02	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HANGELLITA BORGES FARIA DE OLIVEIRA	742.804.571-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
HEITOR AUGUSTO DAMASCENO XAVIER	757.791.291-34	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HELDA MARIA DA SILVA	779.668.721-49	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HELDER DOS SANTOS LIMA	023.681.315-31	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HELDO PEREIRA LIMA	761.050.321-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HELEN EDUARDA BORGES FERREIRA DE MORAES	408.532.018-11	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
HELENA MENDES FONSECA	702.314.477-39	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HELIANE RABELO MACHADO	643.734.101-78	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
HÉLIO CARLOS DE ANDRADE	051.922.691-72	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
HELLEN KATIUSK MOREIRA BARBOSA	011.294.661-59	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HEMILLE DE SOUZA LEITE	710.559.921-97	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HEMILLY GEOVANA DA SILVA OLIVEIRA	057.375.971-56	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
HENRIQUE LEMES DANTAS	078.224.276-60	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO	704.525.031-24	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HERICA DALILLA FERREIRA DA BARRA	035.000.571-01	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B", "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HERIKA REGINA DOS SANTOS REIS DA SILVA	702.267.931-25	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HERMINIO CASSIANO DE SOUZA	952.196.841-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HERONDINO EUZEBIO FELIPE NETO	015.132.361-56	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

HIGO MOREIRA RODRIGUES	755.977.991-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B,C	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HILDA MADALENA LOPES	340.797.421-34	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ILDA PERPETUA DA SILVA	509.016.991-87	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ILSON LACERDADA SILVA JUNIOR	028.947.621-60	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
INEZ LUIZA PEREIRA	470.821.271-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IRACI DE OLIVEIRA MORAES	302.695.041-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
IRANI RODRIGUES PIMENTEL	666.570.401-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
IRLA CARLA AMORIM DOS SANTOS	035.654.491-52	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ISAAC SILVEIRA DE SOUZA	701.684.921-05	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ISAAC VICENTE SÁ DA SILVA	055.237.073-84	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ISABELA MENDES SILVA	707.169.241-61	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ISABELA NUNES HERCULANO	052.765.161-38	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ISABELLY FEITOSA BEZERRA	052.154.691-56	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IURY NATHAN QUADROS DE LIMA	701.898.061-50	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C", "D", "E", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IVAILDES DE SOUZA SILVA GOMES	921.266.341-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1. e "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
IVANETE PEREIRA GOMES	832.137.751-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IVANEZA SILVA DE ALBUQUERQUE	053.915.004-51	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IZA BRENDA DA SILVA	035.428.103-80	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IZA MARIA SOARES DA SILVA	510.521.564-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
IZABELLA CRISTINA AZEVEDO BARROS	710.239.481-09	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JACINTA PEREIRA DA VIRGENS	900.162.621-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JACIRETE PINTO CAMARGO	521.797.961-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JACKELINE NUNES SANTANA	972.992.941-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JANAINA MONTEIRO DA SILVA HOLANDA	037.691.403-38	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JANETE VELASQUEZ	078.111.588-41	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JAQUELINE APARECIDA ALVES DA COSTA	937.927.551-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" , "D", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA SILVA	343.824.328-80	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
JEANA FERREIRA DA SILVA	056.976.164-65	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JEANE ALVES DE MELO	393.526.502-63	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU A FICHA DE INSCRIÇÃO		
JEANNESMAR CANDIDA VAZ	497.563.381-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JEFERSON BORGES CUNHA	013.795.061-66	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JENNER REGINA VAZ	565.458.511-87	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JENNIFER CORREIA BALDUINO SILVA	040.691.331-51	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JEOVANY BORGES DE OLIVEIRA	027.835.241-39	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS GUIMARÃES	752.392.051-91	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JESSICA PEREIRA BEZEERRA DA SILVA	036.047.761-55	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JESSICA SANTOS DE SOUZA	038.831.391-90	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JESSIKA BORGES QUEIROZ	039.702.771-08	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JESSIKA CRISTINE RODRIGUES DA CUNHA	038.464.521-65	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU A FICHA DE INSCRIÇÃO		
JESSIKA DE SOUZA MIRANDA	704.657.171-60	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JEVYLLA FERNANDA COSTA DA SILVA	012.730.641-27	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JHEIMESSON XAVIER DA COSTA	701.120.131-98	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JHESSICA SILVA DE FREITAS	703.344.651-92	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "A", "D"e "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOANA D'ARC ALVES DA COSTA	633.350.771-72	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOANA DARC DE SOUZA	761.517.001-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JOANA DARC RODRIGUES NERES DA SILVA	817.438.231-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOANA DARK DE SOUSA MORAIS	106.294.737-14	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
JOANA MUNIZ DE SANTANA ESTEVES	004.773.631-30	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B", "C" , "D" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO BATISTA AFONSO	576.927.931-15	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOÃO DE CARVALHO	012.683.911-58	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOÃO FELIPE DIAS SILVA	046.835.151-56	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOÃO FELIPE DIAS SILVA	046.835.151-56	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOAO MARCOS CARVALHO BARROSO	606.258.443-51	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
JOAO PAULO DA SILVA HOLANDA	023.154.923-78	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO VITOR DE SOUZA RODRIGUES	072.234.131-82	HOMOLOGADO			
JOEL INACIO DA SILVEIRA NETO	703.934.851-96	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOICE LIMA PEREIRA	700.597.761-02	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JONES GOMES CAPISTRANO	700.743.241-79	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
JORGE BATISTA BRANDÃO	701.473.181-57	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSE AUGUSTO BASILIO JUNIOR	014.277.791-98	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSE AUGUSTO SILVA COSTA	021.556.611-42	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	870.107.551-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B","C", "E" e "F"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

JOSE CARLOS DA SILVA	751.880.401-82	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
JOSE MANOEL GARCIA	262.543.791-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSÉ MORAIS DE ALMEIDA	467.066.743-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	D	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE VITOR BENTO DA SILVA	709.656.041-60	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSEFA CELIA DOS SANTOS OLIVEIRA CARVALHO	795.292.671-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSEFA CELIA DOS SANTOS OLIVEIRA CARVALHO	795.292.671-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	D	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSEFINA LIMA GONÇALVES	012.530.481-18	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	4.2.1	
JOSIANE CRISTINA CARDOSO ROSA MENDONÇA	008.446.511-50	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JOSILENE DE SOUSA CARBNEIRO	018.083.241-70	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSILENE DE SOUSA CARNEIRO MIRANDA	018.083.241-70	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIMEIRE DOS SANTOS	006.446.466-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOSINA LAURA SOUZA OLIVEIRA	412.717.421-87	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JOSINO JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	700.253.241-36	HOMOLOGADO			OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS
JOVELINA RODRIGUES DA SILVA	277.991.901-91	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOYCE NUNES DA SILVA	046.460.911-94	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOYCE PRISCILA NUNES SOARES	016.270.831-97	HOMOLOGADA			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JOYCE SILVA NEVES	087.091.691-21	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JUCELINE SILVA MARINHO	004.838.683-96	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIA ISABELLA SANTOS DA PAIXAO	703.119.011-82	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIANA ALVES CARVALHO	708.637.101-74	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIANA CARDOSO DA SILVA	996.418.101-97	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIANA DE PAULA SOARES	014.387.261-39	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIANA DOS SANTOS	040.438.331-99	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIANA ELIAS DA SILVA	015.239.241-60	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIANA GIANELLI PINTO	747.051.131-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIANA NOBRE MARCIEL	704.009.081-31	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
JULIANA VAZ DA SILVA	008.154.141-45	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANO SILVA CAMPOS	728.774.131-87	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
JULIENE DA SILVA VIEIRA	001.402.831-02	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JULIENE FATIMA ANDRADE DA COSTA	002.708.911-88	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	041.583.141-51	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIO CEZAR PARENTE MEDEIROS PONTES	658.481.951-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B","E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIO MARINHO DE ASSIS	885.133.781-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JULLIA YNGRID MAXIMA SOBRINHO	707.733.621-26	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
JUNIAR SANTOS SILVA	025.483.461-29	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
JUNIOR SANTOS BATISTA DE ARAUJO	071.308.941-56	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
JURCILENE MARIA DA SILVA CARVALHO	845.033.431-49	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
JUSCIANE CAMPOS LUIZ	730.997.081-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KALINE CARDOSO FERREIRA DE SOUZA	971.513.861-68	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KALINE MAGALHAES DE OLIVEIRA BRITO	003.423.681-33	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
KALINE SANTOS ALVES	709.784.541-46	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU A FICHA DE INSCRIÇÃO		
KAMILA ROCHA FERREIRA	701.235.851-39	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
KANANDA KELLY SANTOS ALVES	053.853.671-33	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KANANDA SANTOS	NÃO INFORMADO	NÃO HOMOLOGADO	MANDOU EMAIL SEM A CHAVE DE ACESSO PARA A DOCUMENTAÇÃO		NÃO INFORMADO
KARINA BORGES DOS SANTOS	737.265.321-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KARINA DOS SANTOS CARDOSO DE CASTRO	014.444.101-21	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
KARINA FERNANDA DOS SANTOS	708.791.321-24	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
KARINA FERNANDES DE CARVALHO	885.685.981-53	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
KARITHA KEILY FELIPE PRAXEDES	702.298.001-22	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KARLA CAROLINA PEREIRA DE CASTRO	057.727.201-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	4.2.1	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
KARLA FABIANY CARDOSO DE CASTRO SILVA	908.793.411-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KARLA FERNANDA DOS SANTOS	701.320.741-17	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
KARLA FERNANDA VIEIRA AMANCIO	027.106.141-38	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KAROLAYNE FRANÇA CHAVEIRO	706.789.761-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
KAROLLAINE GOMES PEREIRA	704.028.491-08	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
KATIA CRISTINA DE SOUZA	958.677.401-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KATIA DO ESPIRITO SANTO CHAGAS	843.501.801-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B", "D"e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KEILA LOPES DE MACEDO	035.384.701-11	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KEILA PANIAGO AZEVEDO	008.105.081-09	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
KEILA ROSA DA COSTA	970.383.181-87	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KELLE CAVALCANTE DE ASSIS	018.396.621-07	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
KELLEN CRYSTINA DA LAPA CAMPOS	701.197.231-58	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KELLY CORDEIRO TELES	003.197.431-79	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KELLY CRISTINA VAZ DE PAULA	737.940.311-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

KELLY CRISTINA VEIGA BRITO	876.760.361-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KELY CRISTINA DE MORAIS	910.141.581-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
KENIA ABADIA CLEMENTE SIQUEIRA DOS SANTOS	008.104.911-09	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KERCIA REGINA DOS SANTOS MONTEIRO	610.2433.593-10	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C", "E" e "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KESIA DA SILVA SOUZA	026.904.952-52	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
KETLYN COSTA GUIMARÃES	707.892.441-01	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KEYLLA DE OLIVEIRA LUZ	020.801.231-14	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KLEYTON BATISTA DE ALENCAR	980.144.631-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
KLEYTON VIALLE CARVALHO SANTOS	040.171.171-47	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAIAINY CAROLINY ARAUJO DE SOUZA	713.042.191-60	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAINDHIA BARBOSA DA COSTA	705.762.521-90	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAIS FRANÇA RIBEIRO	700.069.171-94	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LAIS LUIZA DA SILVA	041.520.141-13	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAISA MARTINS DE OLIVEIRA	063.976.051-16	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
LAISA SOARES LIMA	059.874.785-02	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LARISE DOS SANTOS LACERDA	063.578.071-25	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LARISSA DOS SANTOS SOUSA	028.895.621-40	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LARISSA MARQUES DE SOUZA	704.226.221-25	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU FICHA DE INSCRIÇÃO	ITEM "E" e "F"	
LARISSA MENDANHA CABRAL	017.246.071-97	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LARISSA NOGUEIRA DE SOUSA SANTOS	702.745.051-85	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LARISSA RATES MENDES DE PADUA	705.082.971-41	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LARISSA SANTOS BATISTA	703.600.951-94	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA	703.955.151-90	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAUANY EVELYN FERNANDES GOMES	704.470.691-60	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAURA BORGES MESQUITA	754.457.941-72	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAURA CAROLINNE MONTEIRO VIEIRA	042.518.171-50	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAURIANE CAMARGO DA SILVA MELO	036.404.151-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
LAURYNES DE MORAIS AMORA	056.271.991-13	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAYS SIMPLICIO DE CASTRO	703.276.201-51	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAYSA BRASIL TOME	031.015.631-94	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LAYZA GARCIA DA SILVA	700.416.341-52	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LEANDRO FERNANDES MIRANDA	998.129.162-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LEE PETHERSON OLIVEIRA DA SILVA	702.337.141-97	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LEIA MARIA CANJIRANA	028.009.891-06	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEIDIANE ALVES FARIAS GONÇALVES	984.926.831-04	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
LEIDIANE DUARTE BORGES	713.293.341-83	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LEIDIANE PAULA VIEIRA LOPES	029.461.611-02	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LEILA SALES DOS SANTOS	933.652.331-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LENI DE OLIVEIRA FONTE	710.950.631-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LENILDE DA SILVA LOPES	040.528.151-06	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LEONARDO DA SILVA	701.529.911-90	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LETICIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	755.701.811-72	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LETICIA DE MORAIS FIGUEIREDO	007.038.861-00	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LETICIA FARIA CONCEIÇÃO	710.925.681-23	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LETICIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA	703.387.441-34	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LETYCIA SANTOS DE OLIVEIRA	713.615.891-59	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C", "E" e "F"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
LETYCIA TELES DE LIMA	708.018.741-90	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LEUDIANA RODRIGUES DE ARAUJO ALBUQUERQUE	028.755.131-84	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LEUNY LUZIA DE FREITAS CHAVES	565.567.641-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LEVI VIEIRA MORAIS	022.280.531-55	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LEYDIANE FABRICIA DA COSTA	023.397.011-90	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
LIDIA SALES DOS SANTOS	026.701.551-89	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LIDIANA ALVES SILVA	022.964.361-29	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LIDIANE DA SILVA MARTINS BARBOSA	005.523.291-42	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B","E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LIGIALAINE LUIZ RIBEIRO	703.828.331-63	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LILIAN DE OLIVEIRA EUGENIO	957.002.001-63	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LILIAN DE PAULA SOUZA	768.233.771-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C" "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LILIAN DE PAULA SOUZA	768.233.771-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	C	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LILIAN GRACIELE OLIVEIRA SANTANA	019.687.041-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LILIAN PEREIRA DA SILVA	838.897.281-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LILIANA PEREIRA CARLITO	774.787.621-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LINDA YNES SANTOS OLIVEIRA	021.406.152-39	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LINDOMAR DIAS CARNEIRO	035.906.721-29	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LIVIA TEIXEIRA SILVEIRA	906.350.511-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FIGUEIREDO					
LORDES ARCANJO DE PAULA	359.539.421-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "D"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOREN VICTORIA GOMES LOPES	005.887.201-94	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LORENA ALVES DE SOUZA	701.037.371-03	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LORENA CARLA LINO	013.625.721-60	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C","D", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	029.564.681-03	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LORENA DAYSA DOS SANTOS SILVA	052.984.931-30	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LORENA DO NASCIMENTO MASSON	005.274.581-39	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LORRANY BRAZ DE OLIVEIRA	039.732.251-84	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LORRANY DE SOUZA SILVA MOTA	039.302.431-80	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LORRANY QUIRINO DA FONSECA	704.056.411-41	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LORRENA CUSTODIO GUERRA	024.393.051-89	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOURDES DA COSTA MORAES	776.022.931-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LUAN DA SILVA RODRIGUES	051.218.281-79	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUANA DARC DA COSTA	633.350.771-72	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
LUANA MELLO DE LIMA	707.716.121-84	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUANA RODRIGUES LEITE	022.014.491-55	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
LUANNA LEAL DA SILVA	732.464.681-68	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		NÃO INFORMADO
LUCAS GOMES DE SANTANA	163.217.391-02	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCAS MOREIRA SOUSA	040.113.861-54	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCAS MOREIRA SOUZA	040.113.861-54	HOMOLADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCAS NILTON GOMES DA SILVA	037.698.611-59	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B","E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LUCAS RODRIGUES DA SILVA	703.795.441-13	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCAS TORRANO MACHADO	700.488.141-56	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCELIA SANTOS DE MORAES	901.573.951-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E", "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIA ALVES BORGES	354.671.001-06	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D", "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIA PIRES CANUTO	760.019.461-91	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
LUCIA VANIA DE CARVALHO ALVES	029.670.661-25	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIANA DE LIMA RESENDE	773.267.501-06	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU A FICHA DE INSCRIÇÃO		
LUCIANA RAMOS MARTINS	006.098.221-05	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIANA RIBEIRO DE MESQUITA	711.092.001-10	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIANA SILVA DO PRADO	853.509.151-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F".	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANDERSON HALLEX PEREIRA SILVA	041.695.391-33	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B, E , F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIANE PEREIRA DE BASTOS RODRIGUES	517.828.631-68		DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, FICHA IV E III DESCONFIGURADAS	ITEM "B", "E" e "F"	
LUCIANY AUGUSTA DOS SANTOS	706.460.461-28	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIANY KELLY SOARES DA SILVA	029.190.311-80	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
LUCILENE ALVES DA CONCEIÇÃO	624.267.101-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E" e "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCILENE ALVES DE AGUIAR	816.317.821-34	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
LUCILENE DIVINA DE SOUZA MARTINS	024.142.371-63	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCILENE JESUS DE SOUZA	007.031.121-80	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCILENE PEREIRA TAVARES	820.693.521-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIMAR MOISIN	004.951.461-02	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
LUCINEI FRANCISCO DE QUEIROZ	008.173.711-41	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D" e "E"	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS
LUCINEIA GONCALVES RIBEIRO DA SILVA	703.387.281-04	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LUCINEIDE DE FÁTIMA FERREIRA	887.513.501-06	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
LUCIVANIA DE PAIVA ARANTES	742.734.181-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIVANIA MARIA RODRIGUES	822.608.771-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUDMILA FERNANDES DE ARAUJO	701.670.751-28	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
LUDMILLA BORGES COSTA SILVA	700.915.471-64	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUDMILLA MARTINS ARAUJO	037.755.961-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIS GABRIEL SOARES RODRIGUES	709.803.591-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIZ CESAR CRISPIM DE MORAIS	430.976.341-34	HOMOLOGADO			TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO
LUIZ CESAR FERREIRA XAVIER	383.334.221-87	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIZ FELIPE CONCEIÇÃO SOUZA	754.639.891-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	D,E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIZ UMBERTO FERREIRA FLHO	944.262.791-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUSMAIA FERREIRA DA SILVA	931.852.941-49	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LUZANIRA PINTO DE ALMEIDA	215.556.481-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LUZELENA XAVIER DA SILVA	268.785.263-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUZIA FERREIRA ROCHA PAIM	632.206.871-72	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUZIA GONCALVES DA SILVA	587.322.761-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUZIA OLINDA DA SILVA MARINS	566.100.501-63	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
LUZIA RAINERY REIS DOS SANTOS FREITAS	066.690.401-48	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "D", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUZILENE ALVES DE CARVALHO	648.533.221-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LUZINETE ARAUJO ROCHA SANTOS	525.811.445-75	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LYA MARA SANTOS SOUSA MENDONÇA	009.078.371-90	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	D	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
MAGDA LIMA FERNANDES	968.139.541-72	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MAINA PEREIRA NORONHA	240.813.702-06	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
MAINLINE BORGES VIEIRA	932.688.151-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MANASES VIEIRA CINTRA	030.534.021-22	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS	122.129.705-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARA RUBIA MOREIRA DA SILVA	703.921.841-19	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARAYSA MARTINS FERNANDES DE FREITAS	008.155.731-03	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELLA PARREIRA DA SILVA MELO	066.913.221-77	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1,"B", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCELO DE CASTRO BORGES	532.351.001-30	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
MARCELO FERNANDES RIBEIRO	109.839.236-12	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCIA BATISTA DA SILVA SOARES	432.506.881-34	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARCIA DE ARAUJO MARTIN	289.046.301-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCIA PEREIRA DA SILVA SOARES	003.235.051-12	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCIA SANTOS DE MORAES	887.130.081-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCILENE GONÇALVES DE CASTRO	005.186.761-37	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCINA DE SOUSA FERNANDES	380.178.061-91	NÃO HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARCIO ANTONIO DA SILVA	024.210.361-86	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCIO AUGUSTO BORGES DA CUNHA	057.008.611-60	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCIO LUAN ROSA DE FREITAS	014.526.611-70	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCIO MENDES DO CARMO	024.082.261-71	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCIO MONTEIRO DE PAULA	002.375.491-58	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS	201.336.461-19	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCIO RUBENS DO NASCIMENTO SALES	053.592.181-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCO AURELIO BATISTA RODRIGUES	704.766.181-69	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCOS ANDRE REZENDE ARAUJO	046.317.281-75	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B, C , F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	025.958.291-30	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCOS DANIEL RODRIGUES BERTOLINO	707.272.041-30	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
MARCOS HENRIQUE DE JESUS	028.301.601-93	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "A", "B"	OFICIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
MARCOS JOSE CELESTINO	918.289.021-87	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
MARCOS VINICIUS DE SOUSA	043.941.091-67	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCOS VINICIUS GONÇALVES FERREIRA	702.150.171-45	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCOS VINICIUS MATIAS BORBA	040.055.941-23	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCUS VINICIUS LAUREANO SOARES	705.673.471-50	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
MARGARIDA ANDRE XAVIER	575.724.701-06	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ALICE SILVA TAVARES	026.202.041-60	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA APARECIDA CUSTODIO DA SILVA	773.410.401-06	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA DE PAULA AMORIM	467.102.641-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA APARECIDA DE SOUZA	305.001.841-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA GOMES RIBEIRO	952.587.361-72	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
MARIA APARECIDA GOMES RIBEIRO	952.587.361-72	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
MARIA APARECIDA PAULA DE QUEIROZ	008.166.221-16	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA PAULINA DOS SANTOS CUNHA	887.828.831-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA CAROLINA COSTA RESENDE	036.528.251-01	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA CRISTINA DE ARAUJO	854.579.901-25	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA CRISTINA TAVEIRA DE ARAUJO	440.882.131-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DA GUIA DA SILVA REIS	968.144.701-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA D'ARC GONCALVES DA SILVA	764.871.641-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "D"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DAS DORES DOS SANTOS VIEIRA	006.397.943-86	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D" e "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	598.604.641-20	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA	491.519.401-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F".	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA DE FATIMA LOPES DA CUNHA	291.226.943-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA DE LOURDES	355.193.631-53	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DIVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	980.929.521-91	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DO SOCORRO VIANA AMARAL	547.688.881-00	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA DOS ANJOS ALVES DE MORAIS DUTRA	597.997.571-34	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	701.456.151-03	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA EDUARDA MOREIRA FERREIRA	731.312.961-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	4.2.1,B,D,E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA FRANCISCA DA SILVA ALVES	470.816.511-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA FRANCISCA DIAS CARNEIRO	609.996.743-58	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA GOMES PEREIRA DE CARVALHO	801.337.111-53	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MARIA GOMES PEREIRA DE CARVALHO	801.337.111-53	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
MARIA GORETE PIO EDUARDO DE MELO	760.477.171-87	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
MARIA IZABEL DA SILVA ALVES	002.933.591-48	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
MARIA JOANA DA SILVA	419.402.021-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA SANTOS	967.398.941-91	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA JOSE DA SILVA	797.451.134-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"'	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO
MARIA JOSE DE MOURA DIAS	700.410.961-50	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	915.805.791-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA MADALENA BORGES	533.060.741-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B", "D","E" e "F"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA MARTA FERREIRA GOMES	009.105.591-12	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA PEREIRA SILVA GREGÓRIO	033.996.411-17	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	E	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA RITA RODRIGUES SILVA	435.542.961-04	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
MARIA ROSA DE ALBURQUERQUE FAGUNDES	252.122.651-34	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
MARIA SUELY SARMENTO ALVES	268.734.352-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIANA ALVES BARBOSA	701.184.271-30	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIANA BATISTA RODRIGUES	704.770.091-90	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" , "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIANA SOARES DE FREITAS	047.902.361-10	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIANNE FERREIRA SILVA CAMPOS	701.893.631-42	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIELLY LOPES DE SOUZA JESUS	039.076.261-09	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D", "E" e "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARILIA NOGUEIRA SILVA	008.155.541-50	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARILLYA KASSANDRA RODRIGUES DA SILVA	045.321.811-35	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARINALVA LOPES DE ALMEIDA	003.918.871-06	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F".	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARINETE PEDROSA RODRIGUES	633.357.271-34	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARISTELA PEIXOTO DA COSTA	703.213.211-11	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIZA MONTEIRO DE SOUZA	051.763.751-09	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIZELIA RODRIGUES BEZERRA	013.228.081-71	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM " D", "E", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARKUS THULIO SOUZA ROCHA	701.882.431-19	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARLENE APARECIDA GOMES	497.564.511-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLENE JOSÉ DA SILVA	918.335.231-72	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARLENE MARIA A ANUNCIAÇÃO	641.750.901-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARLLOS DE SOUZA DUARTE	037.710.601-17	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARLUCIA ALVES BARCELOS BORGES	937.681.501-78	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARLY SOARES DOS SANTOS SILVA	706.667.502-97	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
MARTINHA DANTAS DUARTE	793.310.921-72	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATEUS ANDRE GONCALVES RODRIGUES	706.190.581-61	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MATEUS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	701.419.271-77	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATHEUS DO NASCIMENTO E SILVA	036.821.211-45	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATHEUS FELIPE CARDOSO DE SIQUEIRA	010.510.381-03	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATHEUS FERNANDES MARTINS	077.850.711-44	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATHEUS FERREIRA DE SOUSA	704.301.961-30	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MATHEUS HENRIQUE DUARTE DE SÁ	704.524.451-75	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATHEUS PEREIRA DA SILVA	034.876.291-78	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	A	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAURILIO DE SOUZA OLIVEIRA	709.423.871-12	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAYARA BEATRIZ DA SILVA	703.365.281-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "A", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEIRE LUCIA DE JESUS	018.920.821-01	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F".	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MEIRIELLE SOUZA DE MORAIS	025.248.521-13	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEIRILAINE RODRIGUES DA SILVA	005.892.451-55	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEIRILAINE RODRIGUES DA SILVA	005.892.451-55	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MESSIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO	449.663.181-49	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MICHEL DE OLIVEIRA MORAIS	038.720.121-18	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MICHELLE ALVES DOS REIS	034.075.241-61	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "D" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MICHELLE LOUISE RIBEIRO OLIVEIRA	009.735.371-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MICHELLE NUNES DOS SANTOS	867.142.601-72	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
MICHELLE ROCHA DOS SANTOS	703.858.511-89	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MICHELLI MARILHA ROSA DE OLIVEIRA	703.604.971-52	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
MICHELLY DUARTE TINOCO	707.138.871-76	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1,"B" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MILENE APARECIDA DOS SANTOS	013.863.921-38	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MILENE VIEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	035.054.171-06	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MILLENA SANDRA SOARES DE MAGALHAES	039.150.331-40	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MIRELI CRISTHINA ROSA OLIVEIRA	703.605.031-44	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
MIRIA PEREIRA SILVA GREGÓRIO	033.996.411-17	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIRIAM DA SILVA ANDRADE	025.251.321-57	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A","B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MIRIAN DA SILVA ANDRADE	025.251.321-57	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MIRIAN DAIANA CAETANO DE CARVALHO	991.096.621-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MIRIAN INGRID DA SILVA	035.702.631-42	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MIUCHA PAULA DA SILVA	024.122.161-77	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MONICA DA SILVA FARIA	010.448.971-55	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MONICA FERREIRA MARIANO	024.940.091-03	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B","D" e "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MONICA RODRIGUES DOS SANTOS	008.154.521-52	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU A FICHA DE INSCRIÇÃO		
MONICA SILVA FERREIRA	042.114.471-81	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MONIQUE ARAUJO E ARAUJO	029.081.371-94	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MONISE EVELYN GUIMARAES SILVA	035.315.671-01	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MONISE FERREIRA FARIAS	017.344.051-71	HOMOLOGADO			
MONNA LISA AMORIM DA ROCHA	703.105.391-96	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
MURILO GOMES DE MORAES	706.334.811-65	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MYLENA PIMENTEL DE OLIVEIRA	051.387.591-32	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "A", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NACISIA ALVES DA SILVA	628.303.171-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NAIANNE GABRIELA EDUARDO DE ARAUJO	024.281.391-77	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NARA RUBIA DE SOUZA RIBEIRO	030.142.501-98	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NARA RUBIA GONÇALVES DE ARAUJO ARRUDA	751.219.561-34	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NARRARA NATIELLE GOMES DE OLIVEIRA	757.304.481-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D", "E" e "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NATACHA DO NASCIMENTO SILVA	066.968.511-94	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
NATALIA GOMES BARBOSA	701.779.811-21	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NATALIA LAIANE DA SILVA	756.925.201-25	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NATALIA MORAIS SOARES	002.223.231-16	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NATALIA RIBEIRO DE MELO	047.694.551-86	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS	754.570.591-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NATALICIO GUARIROBA PASSOS	070.370.815-58	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NATALLI MAIELLE DE SOUZA ALMEIDA	052.422.545-13	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NATALLIA RODRIGUES VILELA ANDRADE	007.043.391-70	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NATANAEL DA SILVA LIMA	700.058.651-66	HOMOLOGADO			AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
NATANAEL VIEIRA LIMA	033.963.601-76	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NATHÁLIA BÁRBARA MARTINS BARBOSA	025.348.671-80	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	D	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NATHALIA DA COSTA MORAIS	702.495.351-90	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NATHALY LIMONGI RANGEL SOARES	003.118.151-11	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NATHANNE CAROLLINA FERREIRA ROMUALDO	700.080.101-88	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NATIELLY BORGES MORAIS	055.788.151-03	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NAYANE FIGUEIREDO ALVES	013.417.161-63	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAYANE RODRIGUES COSTA ANDRADE	031.055.021-14	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NEDIMAR PEREIRA DA SILVA	698.932.411-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NEIDE CASSIMIRO COSTA	575.699.081-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F".	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NEILSON BUENO DA SILVA	969.733.741-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B" e "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NELCIDES DA SILVA MARTINS	844.351.511-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
NELMA GUEDES DA SILVA ROCHA	870.277.391-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NELSON DE PAULA SOUZA JUNIOR	034.124.861-40	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NEUANY PEREIRA DE MOURA	036.100.901-11	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	C, F	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NEUDA MARIA DE BARROS	471.183.501-68	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NEUZENI RIBEIRO GONÇALVES	640.766.011-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NICOLAS MENDES FONSECA	015.760.291-58	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NICOLINA FERNANDES DA SILVA PAES	880.098.901-20	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
NILSON FERREIRA DE BRITO	282.714.241-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NORMA ALVES DE FARIA	003.886.711-73	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NUBIA DA SILVA COSTA	700.240.661-25	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NUBIA LEAL DA COSTA PINHEIRO	700.448.951-15	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NUBIA NUMES DE MELO	002.814.891-65	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ODILON ROSA COELHO	331.360.681-49	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
OSEIAS DE JESUS SOUZA	287.678.291-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
OSMIRA RODRIGUES CAMELO DO NASCIMENTO	521.440.621-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
OSVALDO ALVES NOGUEIRO SILVA	509.802.701-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PABRINE DOS SANTOS LARA	051.718.831-73	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PALLOMA NORRANNY RODRIGUES RAMOS	076.153.741-46	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PALOMA VILAS BOAS CERQUEIRA	024.534.411-08	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
PATRICIA ALECRIM DA SILVA	023.596.761-05	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PATRICIA GOMES CIRINO ALMEIDA	040.372.691-39	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PATRICIA MARIA PEREIRA	002.582.341-80	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAULA BATISTA REGO	012.585.181-20	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PAULA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	050.656.041-42	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F".	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAULA LUCIA TEODORA DE OLIVEIRA	024.774.141-86	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PAULA LUDMILLA DA SILVA MATOS	013.210.191-22	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PAULA SOARES DE SOUZA	004.822.381-60	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PAULIANA DA SILVA SOBRINHO	750.467.171-15	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAULLA EDUARDA RIBEIRO SANTOS SILVA	076.339.891-81	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAULO ANTONIO TASSI	023.253.241-68	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAULO SATIRO SANTOS MEIRA	701.351.651-13	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PEDRINA DE JESUS FERREIRA CASAIS	864.569.972-91	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
PEDRO HENRIQUE COSTA SILVESTRE	039.616.771-31	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PEDRO HENRIQUE REIS DA COSTA	756.377.311-87	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU A FICHA DE INSCRIÇÃO		
PEDRO HENRIQUE VILAÇA MATHIAS	038.796.771-07	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PEDRO PARREIRA DE VASCONSELOS NEVES JUNIOR	054.645.141-76	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PEDRO RODOLFO CARDOSO SILVA	750.804.191-72	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
PLAUTUS JORGES VIEIRA CABRAL	797.566.117-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "C" e "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
POLLYANNA ARAUJO DE SOUZA	000.392.861-69	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PRISCILLA AARON CARNEIRO	004.088.931-93	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C" , "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAFAEL CARLOS DA COSTA	020.906.071-90	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAFAEL VELOSO PENA	036.078.231-03	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAFAELA FERNANDES BORBA	702.870.241-30	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1,"B", "C","D" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	029.132.231-09	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAFAELLA ROQUE DA SILVA	755.453.731-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAIANE DUARTE PEREIRA	054.361.691-63	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
RAIANE ROBERTA LUIZ DOS SANTOS	756.081.541-34	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAIANY PEREIRA SILVA	703.357.811-6	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAIMUNDA DIAS DO NASCIMENTO	027.291.951-11	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C", "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS SILVA SOUSA	006.023.041-05	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
RANIERI QUEIROZ DE FREITAS	865.428.421-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F".	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAPHAEL MUNIZ FERREIRA	036.295.531-09	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAQUEL DE LIMA SANTOS	702.372.291-29	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
RAQUEL RIBEIRO MENDES NUNES	000.471.891-77	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	4.2.1,A,B,C,D,E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAQUILLENE ALVES DOS SANTOS	032.055.241-10	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "D"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAQUILLENE ALVES DOS SANTOS	032.055.241-10	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	A	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAY LANY AVELINA GOMES	350.401.651-53	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
RAYANA NYELLE MACHADO MARTINS	023.333.911-62	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RAYANE ROSA FURTADO	029.182.741-19	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAYNARA NICOLAU MONÇÃO	043.260.331-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REGIANE SOUSA FERNANDES	059.976.673-59	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
REGINA DE FREITAS GUIMARÃES	509.389.831-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REGINA HELENA NEVES DA COSTA	247.014.751-49	NÃO HOMOLOGADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ANEXADA		
REGIS PEREIRA DA SILVA	039.987.151-93	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D"	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
REISILENE LEMES DE MORAIS MIRANDA	833.509.001-78	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
REISLENE LEMES DE MORAI MIRANDA	833.509.001-78	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RENATA ALVES DA COSTA	015.502.221-04	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
RENATA ANDRADE E BORGES	008.157.531-95	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RENATA ROSA DA SILVA	017.435.521-14	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RENATA SACRAMENTO PEREIRA	010.176.061-29	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RENATO BEZERRA DA SILVA	380.212.931-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RENATO CALIXTO SAHIUM	703.302.371-52	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
RENATO SILVA LIMA	038.199.181-40	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RICARDO DA SILVA	597.582.441-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	D	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RICHARD CANDIDO DE OLIVEIRA	700.550.991-90	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RICHARD CLAYDERMAN MACARIO	703.729.661-95	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RINA CELIA RODRIGUES BUENO	824.161.921-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RITA DE CASSIA BORGES	774.881.561-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RIVIANE VICTORIA GOMES DE MELO	703.086.851-05	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROBSON PEREIRA DOS REIS	547.969.701-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RODRIGO DE LEMOS SOUTO	811.323.951-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RODRIGO DE OLIVEIRA	891.407.611-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RODRIGO REGO GRACIANO	993.484.541-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROMILLA PEREIRA BEZERRA	028.198.762-93	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROMILLA ROMULO	NÃO INFORMADO	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ABRIU OS ARQUIVOS.		
RONALDO LIMA DA SILVA	988.117.971-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RONY ALVES DE ARAUJO	001.950.521-37	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSA AMELIA FURTADO MACIEL	515.768.801-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ROSA MARIA PROFETA RIBEIRO	854.707.161-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSA MARIA PROFETA RIBEIRO	854.707.161-04	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSA NONE DA SILVA FERNANDES	123.048.021-35	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSALINA RAMOS DA SILVA NUNES	004.472.461-60	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANA GARCIA RIBEIRO	003.792.381-10	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSANA SILVA PARREIRA	986.425.101-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B" e "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ROSANE APARECIDA ALVES GOMES	786.279.581-49	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANE RIBEIRO CARDOSO	043.297.281-17	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSANGELA DE ARAUJO	942.423.561-53	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA DUARTE PINTO	499.900.391-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSANGELA VAZ DA ROCHA	823.414.431-68	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ROSANY MARIA DE MORAES SOARES SILVA	434.446.792-20	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ROSELAINE LUIZ VIEIRA	709.223.811-00	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
ROSENILDA DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA	810.258.155-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIANA MARIA FIQUEIREDO DA SILVA	945.919.381-15	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ROSIDELMA VIEIRA SOARES LOPES	893.429.841-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	4.2.1, D	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSILENE MAGALHAES FERREIRA	917.867.971-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSIMAR DE JESUS SILVA	159.137.998-95	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ROSIMEIRE CARDOSO ALVES RABELO	011.955.271-01	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROZENY FRANCISCA CORREA DA SILVA	016.420.091-64	NÃO HOMOOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B","E" e "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RUTH CORREIA DE ANDRADE	021.110.791-38	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RUTH DE MORAIS SILVA	026.828.493-85	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RYLTON PABLO RIBEIRO BORGES	754.079.811-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C"	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
SABRINA LORENA RODRIGUES NASCIMENTO	704.779.511-12	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B,C	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SABRYNNA RODRIGUES DA SILVA	609.192.743-40	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SABRYNNA RODRIGUES DA SILVA	609.192.743-40	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALETE HILBIG GOMES	353.820.821-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALVIENO CARDOSO MALTA	010.341.311-17	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SALVIENO CARDOSO MALTA	010.341.311-17	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAMARA DA SILVA	006.515.432-07	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPELTA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAMILA LIMA DE SOUZA	067.963.751-80	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SANDRA ALVES ATAIDES	529.528.001-20	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU A FICHA DE INSCRIÇÃO		
SANDRA DOS REIS CHAVES SANTOS	566.371.791-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SARA DIAS DA SILVA	062.812.341-89	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B e D	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SARA LUANI DE SOUZA PEREIRA	700.156.841-48	NÃO HOMOLOGADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ANEXADA		
SARAH CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	036.598.701-88	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SARAH CRISTINA SANTOS DA SILVA	011.428.431-81	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SATELE HILBIG GOMES	353.820.821-20	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAULO ROBERTO SILVA	026.069.641-28	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D", "E" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES	700.884.881-10	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SEIR PEREIRA DE MELO	792.813.461-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SELMA CINTIA DE PAULA	642.303.841-49	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SELMA MARIA DE RAMOS	840.968.531-00	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
SERGIANA ALVES DA SILVA	009.074.391-10	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A" e "D"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SEVERINA ANTONIO MENDANHA	849.187.997-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SHAIANE ROSA VASCONCELOS	707.218.391-42	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D", "E", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SHEILA DOS REIS SOUZA	040.945.741-82	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SHELRY PEREIRA DOS SANTOS	027.608.521-30	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "D", "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SHIRLEI ALVES RIBEIRO	347.008.111-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "B", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SILVANA MARIA XAVIER	968.167.161-91	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SILVANIA GABRIEL SANTOS VIEIRA	848.328.191-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
SILVANIR LEAL DOS REIS	810.781.881-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILVANIR LEAL DOS REIS	810.781.881-49	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILVANY FERREIRA BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	389.726.031-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SILVONEIDA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	534.585.401-72	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE ALVES DE SOUZA LOBO	781.874.431-20	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SIMONE SALES DOS SANTOS	014.478.951-50	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE TAVEIRA DE ARAUJO	973.426.101-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE TAVEIRA DE ARAUJO	973.426.101-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SINARA CINTIA DIAS GODINHO FERNANDES	027.564.781-13	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SINELI COSTA PIRES	005.957.821-16	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SIONEIDE LIMA DA SILVA	966.486.271-15	NÃO HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SIRIA ALEUDES ALVES CAVALCANTE ARAUJO	787.229.421-49	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SIRLENE DE FATIMA NETO	933.773.471-00	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
SIRLENE MACEDO DE OLIVEIRA	812.923.501-30	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SKARLET CRISTIANE CAVALCANTE PEREIRA	702.176.761-70	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SOFIA VICTORIA VILAS BOAS ASSUNÇÃO	024.534.401-28	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SONIA MARIA BRAGA	516.849.341-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	OFICIAL DE SERVIÇOS

					GERAIS
SONIA MARIA RODRIGUES SILVA	902.949.041-15	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SORAYA VIANA BRASILEIRO ELVIRA	014.470.874-45	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
STEFANIA SANTOS OLIVEIRA	048.568.751-83	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
STEPHANY GUIMARÃES DE SOUZA	705.520.091-13	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
STHEFANNY CORREIA BALDUINO SILVA	705.352.271-75	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
STHEFANY CRISTINY DA MOTA AMORA	021.610.301-08	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
STHEFANY MONTENEGRO AZEVEDO DOS SANTOS	707.024.341-32	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1 e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
STHEPHANNIE LOURDS DE OLIVEIRA SILVA	704.561.771-24	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SUELEN APARECIDA DE JESUS SABINO	378.833.888-19	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B","D" e "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SUELY XAVIER DE GODOY	961.607.301-00	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SUIANY DOS SANTOS	011.185.711-26	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1,"A"e "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SUIANY LALUCIA LOPES FONTOURA SANTANA	851.219.081-72	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SUMAIA FERREIRA DA SILVA	796.492.031-68	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TAINARA ALEXANDRE CAETANO	703.432.831-58	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TAINARA ALVES MONTEIRO	043.232.521-29	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TAINARA CASAIS DA SILVA	705.655.481-40	NÃO HOMOLOGADO	NÃO COLOCOU CARGO PLEITEADO		
TAINELY DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	700.638.411-77	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TAISA FIRMINO DE PAULA FERREIRA	092.023.776-26	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "D" e "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TALITA DA ROCHA PORTO	040.207.881-03	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TANIA FERREIRA DE JESUS	825.856.791-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TANIA MARGARIDA GONÇALVES	556.735.111-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TARCILLA UMBELINA ARAUJO	014.324.021-88	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TARSIS MENDONÇA DOS REIS	515.436.721-91	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
TASSIANE MARIA DA SILVA	036.020.701-40	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TATHIANE SILVA SANTOS	966.753.811-72	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TATIANA AGUIAR SALES	905.014.891-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TATIANA PEREIRA DE MORAIS	026.225.821-88	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TATIANE TRINDADE DOS SANTOS	307.362.798-73	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TATIANI DE SOUZA ALVARENGA	015.695.611-09	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TATIELLY MARILIA SANTANA	018.458.031-59	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
TELMA DE SOUSA SILVA	880.196.161-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TEREZA DE JESUS FERNANDES RODRIGUES	026.295.961-50	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZINHA ANSELMO DE FREITAS SILVA	933.438.841-20	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU A FICHA DE INSCRIÇÃO		
TEREZINHA MARIANO DOS SANTOS	715.225.061-87	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
THAENE CANDIDA ROSA DA COSTA	008.153.851-02	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU FICHA DE INSCRIÇÃO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAIS CARLA SILVEIRA SOUZA	750.975.321-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1,"B", "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
THAIS CRISTINA DA COSTA	016.921.541-50	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAIS DE OLIVEIRA ROCHA	754.998.001-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	A,E	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAIS FERREIRA DE SOUZA	707.880.591-73	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
THAIS KELLEN ROSA DE OLIVEIRA	706.183.221-59	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAIS LAYNE ALVES DE LIMA CARRIJO	753.293.441-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THALITA EVANGELISTA DA SILVA LOPES	033.324.451-62	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THALYS HERMANN	NÃO INFORMADO	NÃO HOMOLOGADO	MANDOU EMAIL SEM A CHAVE DE ACESSO PARA A DOCUMENTAÇÃO		NÃO INFORMADO
THAUANY CRISTINA MENDES SILVA	753.648.401-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAYANE CAMILA MARTINS NUNES	700.712.831-96	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAYANE GOMES DOS SANTOS	700.878.841-00	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAYLINE SOUZA SILVA	703.185.661-25	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAYNARA MILCIA CAGAS DE ARAUJO LIMA	028.333.201-83	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
THAYS AGNYS GOMES DOS SANTOS	035.991.231-10	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THAYS BRUNELLI VILELA MENDES	820.726.092-15	HOMOLOGADO			TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO
THESSILLIS DOS ANJOS ALMEIDA	704.923.571-70	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THIAGO DANTAS DE MATOS	015.910.781-48	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	A,B	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THIAGO SILVA LEITE	045.170.453-31	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THYAGO VINICIUS ANDRADE DE SOUZA	705.827.491-66	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
UEDER CANDIDO DA ROCHA	039.914.811-62	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
ULISSES REIS DE SOUSA	587.321.441-72	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDENI ANTONIO TERRA	000.773.091-89	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDIJANE RODRIGUES DA SILVA	842.214.021-72	HOMOLOGADO			OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS
VALDIRENE ALVES DE SOUSA	005.783.863-13	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
VALDIRENE RODRIGUES COSTA	045.448.921-80	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VALERIA FERREIRA DA CRUZ TORRES	036.214.201-77	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VALERIA FERREIRA OLIVEIRA	610.077.313-97	HOMOLOGADO			OFICIAL DE SERVIÇOS

BARROS					GERAIS
VALTERCI GONÇALVES SILVA	797.064.521-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VANDERSON ROSA DE OLIVEIRA	767.614.951-72	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VANESSA BATISTA DA SILVA	703.818.141-65	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
VANESSA LOPES DA SILVA	016.260.341-09	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VANESSA SANTOS DE PAULA	954.627.671-53	HOMOLOGADO			TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO
VANIA BORGES BENO MENDANHA	000.472.051-21	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANIA MARIA MACHADO CARVALHO	363.863.403-53	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F".	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VANILZA IZAURA DA SILVA RODRIGUES	008.362.421-06	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VANUZA NERES FERREIRA	958.520.851-20	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "D"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VERONICA ALVES DE OLIVEIRA	705.872.041-09	NÃO HOMOLOGADO	INSCRIÇÃO NÃO ASSINADA		AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VICENTE FERREIRA FEITOSA NETO	007.925.071-85	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
VICTOR HENRIQUE GEDDA DIAS DE RESENDE	032.247.201-66	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VICTOR LUIZ SILVA DA PUREZA	021.176.241-54	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "C", "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VICTOR TIAGO JUNQUEIRA VIEIRA	708.231.391-82	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VICTORIA VIEIRA LIMA	707.204.671-28	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VILMA SILVA DOS SANTOS	031.409.715-59	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VINICIUS FERREIRA ANTINORI LIMA	053.554.251-86	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VINICIUS SILVA MARTINS	035.706.031-80	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VINICIUS VINHAL CHAVES GUIMARAES	068.969.151-37	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VIRGINIA ONOFRA PACHECO VAZ FERREIRA	021.748.851-07	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E" e "F"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VITOR HUGO HENRIQUE GUIMARÃES	926.313.391-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "C", "D" e "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VITORIA ALVES FERREIRA	029.288.181-97	NÃO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU FICHA DE INSCRIÇÃO		
VITORIA ANGELICA COSTA OLIVEIRA	035.978.821-10	NÃO HOMOLOGADO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ANEXADA		
VITORIA ARIELI DA SILVA OLIVEIRA	022.371.571-97	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VITORIA DE JESUS SOUZA	709.597.851-40	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
VITORIA MARIA PIRES DE SOUZA	707.099.911-93	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VITORIA MIRANDA QUEIROZ	703.309.911-83	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B" e "C"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VITORIAS ALVES FERREIRA	029.288.181-97	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VIVIANE CARDOSO SILVA	009.263.511-33	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA	893.531.451-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VIVIANE ROSA SOARES PINHEIRO	646.808.001-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA E CARGO PLEITEADO INEXISTENTE	ITEM "B" e "C"	
VIVIANE VICENTE DE SOUZA	001.542.731-55	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VIVIANNE MARCELINO PAIVA	045.541.781-45	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VIVYANNE RAYNNE ALVES PORTO	165.633.591-67	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WAGNER XAVIER DA SILVA	016.629.871-96	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	B,E	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WALERIA RIBEIRO FLAUSINO DE CARVALHO	739.020.631-49	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WANDERLEIA MENDONÇA DOS SANTOS	354.672.231-00	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMETNAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WANDERLHAYNEMY ROSA DA SILVA	004.386.331-05	NÃO HOMOLOGADO	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE		
WANESSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	834.481.281-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WANESSA CHRISTINE ANDRADE ULACIA	925.226.101-04	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WANESSA DE SOUSA OLIVEIRA RIBEIRO	939.665.551-15	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
WANESSA FERREIRA DA SILVA	042.304.071-57	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WANESSA GUIMARÃES OLIVEIRA	008.100.341-23	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WANESSA SOUZA RIBEIRO	011.227.281-90	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B", "E", "F"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WAYLLA JACKELLYNE CORREA DA SILVA	702.304.081-17	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WELLYNGTON JUSTINO DA SILVA	040.637.311-62	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WERLEY LUIZ VINHAL	812.609.541-53	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WESLEY RODRIGUES BARBOSA	865.534.881-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A", "E" e "F"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WESLEY RODRIGUES VAZ	850.016.271-68	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WESLEY SOUSA NASCIMENTO	756.927.591-87	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "A"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WHEBSTER LACERDA DA SILVA	700.258.741-28	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WIGNE WHAITER GUSTAVO MACARIO	037.718.101-32	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WILLIAM MACHADO MARIANO	370.192.951-34	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "E"	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WILMA CRUZ VILAÇA	549.170.691-49	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
WILTON CESAR RIBEIRO	702.210.881-13	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
WYLLYSNEYA BONFIM CARDOSO CARVALHO	820.830.101-91	HOMOLOGADO			MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
YARA ALVES DA GAMA	028.482.431-39	HOMOLOGADO			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO	006.444.621-24	HOMOLOGADO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO
YASMIM VITORIA SANTOS JUBE	708.720.551-08	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
YASMIN MARIA DE JESUS SLVA	708.713.491-40	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	D	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
YLLADIA GRAZIELLE DE SIMONE NASCIMENTO	741.752.301-78	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZELIA APARECIDA PEDROSO SILVA SOUSA	036.401.666-39	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ZELIA FERNANDES DE PINA	597.987.001-63	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZILDA SANTOS PINHEIRO	012.255.621-63	NÃO HOMOLOGADO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	ITEM 4.2.1, "B"	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um (15/04/2021).

LUCELIA BUENO RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO
Membro

JANAINA PEREIRA DIAS
Membro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:DA8AD2D4

